

## **ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 23 DE 15.12.2016**

### **RESOLUÇÕES:**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve:

N° 4.730, de 02.12.16 – Art. 1º – Tornar nula a Resolução nº 4.729, que dispõe sobre o afastamento do país, com ônus, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para participar de reunião de trabalho no Comitê Olímpico das Filipinas, na República das Filipinas, no período de 03 a 09 de dezembro de 2016, incluído o trânsito, tendo em vista o cancelamento do evento por parte dos organizadores. (Processo nº 23102.006551/2016-18).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 398ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 05/12/2016 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar as seguintes Resoluções:

N° 4.731, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Traumato-Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001527/2014-12).

N° 4.732, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição em Saúde

**Coletiva/Avaliação Nutricional; Nutrição em Saúde Coletiva; Estágio Supervisionado em Nutrição Social, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000010/2015-97).**

**Nº 4.733, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Zoologia de Invertebrados/ Biologia Animal I, Zoologia de Invertebrados I e Zoologia de Invertebrados II, do Departamento de Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001452/2014-70).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 398ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 05/12/2016 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSEPE, as seguintes Resoluções:**

**Nº 4.734, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2017, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Práticas em Saúde I, II e III/Políticas Públicas de Saúde, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003286/2014-46).**

**Nº 4.735, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor**

**Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina Estudo Experimental/Técnica Dietética/Nutrição e Dietética, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003088/2015-63).**

**Nº 4.736, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina Nutrição/Técnica Dietética I e II/Nutrição e Dietética I e II, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004779/2015-84).**

**Nº 4.737, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina Nutrição e Dietética I e II/Estudo Experimental, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003089/2015-16).**

**Nº 4.738, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Computação/Sistemas de Informação, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002895/2015-69).**

**Nº 4.739, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ginecologia Endócrina e da Reprodução, do Departamento de Cirurgia Geral e**

Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.003818/2016-15).

Nº 4.740, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geriatria, do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS –, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.002382/2016-39).

Nº 4.741, de 05.12.16 – Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2017, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.006709/2016-41).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 477ª Sessão do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 12/12/2016 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar as seguinte Resoluções:

Nº 4.742, de 12.12.16 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país, com ônus, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para se reunir com o Reitor da Universidade Pedagógica de Maputo e impor grau aos formandos do Curso de Ensino Básico, com habilitação em Educação na Infância, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil, a ser realizado em Maputo, Moçambique, no período de 20 a 24 de agosto de 2016, incluído o trânsito. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004311/2016-71).

Nº 4.743, de 12.12.16 – Art. 1º Fica aprovado o afastamento do país, com ônus, do Magnífico Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, para participar do VIII Seminário Internacional e

**IX Assembleia Geral do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras, a serem realizados na Università degli Studi di Parma, em Parma, Itália, no período de 22 a 29 de outubro de 2016, incluído o trânsito. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004718/2016-06).**

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou em sessão ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016, e o Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 477ª Sessão do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 12/12/2016, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSUNI, a seguinte Resolução:**

**Nº 4.744, de 12.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Regulamento da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT), subordinada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, o qual esta Resolução acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006678/2013-86).**

**O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 477ª Sessão do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 12/12/2016 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSUNI, a seguinte Resolução:**

**Nº 4.745, de 12.12.16 – Art. 1º Fica aprovada a criação e o Regulamento da Câmara Técnica de Planejamento (CTPLAN), um órgão de assessoramento para o desenvolvimento das ações de planejamento no âmbito da UNIRIO.**

## **CAPÍTULO I**

### **DA FINALIDADE E DA NATUREZA**

**Art. 2º A (CTPLAN), órgão da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), tem por finalidade subsidiar a elaboração de uma política de planejamento para a UNIRIO e participar da orientação, aplicação, inovação e desenvolvimento de seus programas e projetos. Art. 3º A CTPLAN possui funções normativas e consultivas na formulação e aperfeiçoamento da política de Planejamento, e na execução das atividades no âmbito do Planejamento da Universidade, ressalvadas as competências privativas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e do CONSUNI. Art. 4º As ações da CTPLAN nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estrita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UNIRIO.**

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA**

**Art. 5º Compõem a CTPLAN:**

**I - o titular da PROPLAN e os titulares dos Diretorias que compõem a Estrutura da Pró-Reitoria, por nomeação do Reitor;**

**II - um representante de cada uma das Pró-Reitorias Acadêmicas e Administrativas, excetuando a PROPLAN;**

**III - um docente, um técnico-administrativo e um discente de cada Centro Acadêmico, por deliberação coletiva dos seus pares;**

**IV - os Decanos dos Centros Acadêmicos;**

**V - três representantes *ad hoc* da comunidade universitária.**

**Parágrafo único.** Todos os membros mencionados terão um substituto registrado na Secretaria da PROPLAN, escolhidos da mesma forma que seus titulares.

**Art. 6º** A CTPLAN será presidida pelo titular da PROPLAN. **Art. 7º** O mandato dos membros docentes e técnico-administrativos, indicados por deliberação coletiva, terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período. **Art. 8º** O mandato dos membros discentes terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

##### **Seção I**

##### **Da Câmara Técnica de Planejamento**

**Art. 9º** Compete à CTPLAN:

- I - elaborar e propor modificações no presente Regulamento;**
- II - assessorar a PROPLAN propondo, analisando e avaliando as mudanças nas novas normatizações para o funcionamento da Universidade;**
- III - assessorar a PROPLAN na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade;**
- IV - emitir parecer na alteração do Estatuto e do Regimento da UNIRIO;**
- V - emitir parecer sobre as propostas de alteração do Organograma da Universidade;**
- VI - emitir parecer sobre a aquisição de bens imóveis, bem como a aceitação de legados e doações feitos à Universidade;**

**VII - emitir parecer sobre a alienação, cessão ou arrendamento de bens imóveis pertencentes à Universidade;**

**VIII - deliberar sobre as Avaliações Institucionais e de Cursos da Universidade, propondo ações no sentido de solucionar e/ou minimizar os pontos fracos e de reforçar os pontos fortes, em sua área de atuação;**

**IX - assessorar a PROPLAN nas ações voltadas à sustentabilidade;**

**X - realizar estudos e propor ações para aprimoramento do processo orçamentário institucional;**

**XI - propor ações de disseminação para as questões orçamentárias a todos os setores da Universidade.**

## **Seção II**

### **Da Presidência**

**Art. 10. À Presidência cabe:**

**I - coordenar as atividades;**

**II - homologar e deliberar sobre as decisões da CTPLAN;**

**III - convocar a CTPLAN, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência;**

**IV - encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados as decisões da CTPLAN, após deliberação do CONSUNI ou do CONSEPE, conforme o caso.**

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA**

**Art. 11. A CTPLAN reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocações da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de**



seus membros titulares. Art. 12. Caso os membros titulares estejam impossibilitados de comparecer às reuniões, deverão notificar seus respectivos substitutos, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e enviar cópia da notificação ao presidente, até o início da sessão. Art. 13. As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria dos membros designados, em primeira convocação, ou com 40% (quarenta por cento) de seus membros, após 20 (vinte) minutos, em segunda convocação. Art. 14. A Câmara delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade pela Presidência. Art. 15. A Câmara poderá ser organizada em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. O disposto neste Regulamento rege-se, ainda, pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela UNIRIO e pelo Ministério de Educação. Art. 17. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003133/2016-61).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o art. 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, art. 5º, inciso XLI, e art. 206, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; com base na Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010, e no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2006; em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana; tendo em vista que não houve quórum para realização da 477ª Sessão do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 12/12/2016; e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSUNI, a seguinte Resolução:

Nº 4.746, de 12.12.16 – Art. 1º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social nos registros, documentos e atos da vida acadêmica e funcional, na forma disciplinada por esta Resolução,

**aos travestis, transexuais e a todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais.**

**Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.**

**Art. 2º A pessoa interessada poderá requerer, por escrito, a inclusão ou retirada do nome social a qualquer momento, durante seu percurso acadêmico e/ou funcional.**

**Parágrafo único. Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.**

**Art. 3º O uso do nome social requerido pelo (a) discente constará nos documentos de identificação estudantil, endereços de correio eletrônico, diários de classe, listas de chamada para controle da frequência às aulas, divulgação das notas e demais documentos desta natureza. No sistema de informática, para controle interno da Universidade, deverá constar, ao lado do nome civil, quando solicitado, o nome social.**

**§ 1º Em documentos de uso interno na Universidade, de visualização aberta ao público, referentes a listas de presença, de divulgação de notas ou de resultados de processos seletivos ou similares, somente será registrado o nome social, junto com o número de registro acadêmico (matrícula), para a identificação do aluno.**

**§ 2º Em documentos de uso externo, como diplomas, certificados, históricos escolares e declarações, a Universidade empregará o nome civil da pessoa, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros, conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.**

**Art. 4º** Na solenidade de colação de grau, a outorga de grau será realizada mediante o uso do nome social, sem menção ao nome civil, devendo constar da respectiva ata o nome civil e o nome social.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto na parte inicial deste artigo às solenidades de defesa, apresentações de trabalhos acadêmicos, entrega de certificados, premiações e congêneres.

**Art. 5º** No caso específico dos servidores, o direito do uso do nome social será exercido consoante ao exposto na Portaria nº 233/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – a solicitação de inclusão ou retirada do nome social deverá ser feita mediante requerimento a ser registrado na Diretoria de Gestão de Processos Administrativos (DGPA/PROGEPE), que assegurará o direito ao uso do nome social nas seguintes situações:

- a) cadastro de dados e informações de uso social;
- b) comunicações internas;
- c) endereço de correio eletrônico;
- d) identificação funcional – crachás;
- e) lista de ramais;
- f) nome de usuário em Sistemas de informação;
- g) controle de frequência de servidores;
- h) tramitação de processos administrativos.

§ 1º No que concerne à alínea “d”, o nome social deverá ser anotado no anverso, e o nome civil, no verso da identificação funcional.

§ 2º No que concerne à alínea “h”, deve constar, além do nome social, o nome civil do servidor.

**Art. 6º** Quando ocorrer mudança judicial do nome de registro civil, o nome social será suprimido dos registros da Universidade, e serão emitidos, sem ônus para o requerente, novos históricos, escolares, declarações, certificados, atestados e diplomas,

cadastros funcionais, folha de pagamento, folha de ponto e outros afins com o nome de registro civil atualizado para o (a) solicitante. Art. 7º Os casos omissos referentes aos estudantes serão analisados pelos titulares ou representantes das Pró-Reitorias Acadêmicas – Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) –, e os referentes aos servidores, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo no 23102.001825/2016-74).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, tendo em vista que não houve quórum para realização da 477ª Sessão do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 12/12/2016 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar ad referendum do CONSUNI, as seguintes Resoluções:

Nº 4.747, de 12.12.16 – Art. 1º Ficam aprovadas as normas para criação, monitoramento e acompanhamento de Laboratórios e de Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Multidimensional com vistas ao cumprimento da função social desta Universidade. Art. 2º Laboratórios e Núcleos são entes acadêmicos consolidados, com existência formal, sem consequências administrativas, e que desenvolvem atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, ou de caráter Multidimensional.

§ 1º Os entes definidos no caput deste artigo serão vinculados aos Centros Acadêmicos.

§ 2º Os Laboratórios e Núcleos formados em outras instâncias da Universidade serão vinculados respectivamente às Pró-Reitorias, Diretorias Administrativas, Coordenadorias, ou a Órgãos Suplementares, conforme o caso.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DEFINIÇÕES DE LABORATÓRIOS E NÚCLEOS**

#### **Seção I**

##### **Definições de Laboratórios e Núcleos**

**Art. 3º Laboratórios são espaços físicos ou virtuais, destinados ao desenvolvimento de projetos, e devem ser caracterizados quanto à finalidade principal. Art. 4º Núcleos podem ser compostos por um ou mais gabinetes, laboratórios, bem como por outros espaços físicos ou virtuais, que visam à produção do conhecimento por meio de programas, e devem ser caracterizados quanto à finalidade principal.**

**Parágrafo único. Entende-se por programas o conjunto articulado de projetos contínuos e especiais, integrado às atividades acadêmicas, que buscam desenvolver o espírito crítico dos estudantes, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazos.**

#### **Seção II**

##### **Dos Laboratórios e Núcleos de Ensino**

**Art. 5º Laboratórios de Ensino (LABENs) são espaços destinados ao desenvolvimento de projetos de ensino que visam à elaboração de materiais didáticos, à promoção de oficinas, cursos e discussões sobre estratégias e metodologias facilitadoras do ensino. Art. 6º Núcleos de Ensino (NUCENs) são espaços que visam à produção do conhecimento tanto na área educacional quanto na formação inicial e continuada do educador por meio de programas de ensino.**

#### **Seção III**

##### **Dos Laboratórios e Núcleos de Pesquisa**

**Art. 7º Laboratórios de Pesquisa (LAPEs) são espaços onde se desenvolvem ações que visam à produção de novos saberes em**

áreas específicas, por intermédio de projetos que utilizam processos metodológicos de investigação, recorrendo a procedimentos académicos, contribuindo para o avanço do conhecimento e para o desenvolvimento social. Art. 8º Os Núcleos de Pesquisa (NUPEs) são espaços temáticos de pesquisa, inovação e desenvolvimento, que congregam programas de pesquisa.

#### **Seção IV**

##### **Dos Laboratórios e Núcleos de Extensão e Cultura**

Art. 9º Laboratórios de Extensão e Cultura (LABECs) são espaços que abrangem projetos experimentais por meio de um conjunto de ações voltadas para a Extensão e a Cultura, buscando novas técnicas, processos ou produtos, dirigidos à sociedade. Art. 10. Núcleos de Extensão e Cultura (NUExCs) são espaços que abrangem programas de extensão e cultura.

#### **Seção V**

##### **Dos Laboratórios e Núcleos Multidimensionais**

Art. 11. Laboratórios Multidimensionais (LAMUTs) são espaços onde são desenvolvidos projetos integrados de ensino, pesquisa, extensão e cultura, nos quais a instrumentalização do processo dialético teoria/prática, a interdisciplinaridade e a flexibilização são fundamentais para a construção da formação crítica, investigativa e transformadora. Art. 12. Núcleos Multidimensionais (NUMUTs) são espaços que abrangem programas integrados de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CRIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS E NÚCLEOS**

Art. 13. A proposta da criação dos Laboratórios e Núcleos deve ser apreciada e aprovada pelo Colegiado do ente proponente e homologada no Conselho do Centro Acadêmico correspondente.

**§1º** A proposta de criação de Laboratórios e Núcleos de Pesquisa cujos proponentes estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação pode ser apreciada e aprovada pelo Colegiado do respectivo Programa.

**§2º** No caso de Laboratórios e Núcleos originados em outras instâncias da Universidade, conforme o art. 2º, §2º, eles devem ser apreciados e aprovados por seus Colegiados respectivos e homologados pelo Colegiado máximo correspondente.

**Art. 14.** Cada Laboratório será administrado por um servidor responsável ou mais, que propuser (em) sua criação.

**Parágrafo único.** O(s) servidor(es) responsável(eis) deve(m) pertencer ao quadro permanente ativo da UNIRIO, com comprovada produção na área de atuação do laboratório.

**Art. 15.** Cada Núcleo será administrado por um coordenador e um ou mais coordenadores adjuntos, em função das suas principais ações e produção.

**Parágrafo único.** O coordenador e os coordenadores adjuntos devem ser servidores do quadro permanente ativo da UNIRIO, com comprovada produção na área de atuação do Núcleo.

**Art. 16.** Cada Laboratório e Núcleo deverão estabelecer seu regulamento interno, explicitando o objeto, as condições de acesso, e a responsabilidade pela utilização das suas instalações e manutenção de seus equipamentos. **Art. 17.** Os espaços construídos com recursos descentralizados de fomento institucional serão administrados temporariamente pelo setor ao qual estão vinculados, de acordo com o art. 2º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Após a prestação de contas da execução financeira junto ao órgão de fomento, os espaços financiados com tais recursos serão convertidos em Laboratórios ou em Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura ou Multidimensionais, conforme acordos específicos, celebrados durante a elaboração do projeto julgado.

### **CAPÍTULO III**

#### **PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS E NÚCLEOS**

**Art. 18.** Fica delegada ao Decano a promulgação da Resolução de criação, monitoramento e acompanhamento de Laboratórios e de Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Multidimensionais, aprovados pelo Conselho de Centro Acadêmico. **Art. 19.** A proposta de criação de Laboratório e de Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura ou Multidimensional deverá ser formalizada por meio de processo, no qual deverá constar a seguinte documentação:

**I** – projeto do Laboratório ou do Núcleo, no qual conste sua área de atuação principal, justificativa, objetivos, equipamentos utilizados, identificação do(s) responsável(eis) ou coordenador e espaço de funcionamento (físico ou virtual);

**II** – regulamento interno do Laboratório ou do Núcleo;

**III** – ata na qual conste a aprovação da criação do Laboratório ou do Núcleo, junto ao Colegiado da respectiva Unidade proponente;

**IV** – ata na qual conste a aprovação da criação do Laboratório ou do Núcleo, no respectivo Conselho de Centro Acadêmico.

**Art. 20.** À Decania do Centro Acadêmico caberá:

**I** – constituir processo administrativo junto ao protocolo do Centro Acadêmico, instruído dos documentos listados no art. 19;

**II** – promulgar Resolução do Conselho de Centro, aprovando a criação do Laboratório ou Núcleo;

**III** – encaminhar à Reitoria a solicitação de emissão de Portaria designando Responsável ou Coordenador pelo Laboratório ou Núcleo;

**IV** – encaminhar o processo à Pró-Reitoria específica para ciência e cadastro do Laboratório ou do Núcleo, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento para vinculação do Laboratório ou do Núcleo na estrutura da Universidade e nos Sistemas de Informação Institucional;



**V – providenciar a guarda corrente e intermediária do processo no prazo determinado pela respectiva Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Serviço de Protocolo Geral da Universidade.**

**Parágrafo único. No caso de Laboratório e Núcleos Multidimensionais, no inciso IV deste artigo, o processo deve ser encaminhado para ciência e cadastro nas três Pró-Reitorias Acadêmicas: Graduação; Pós-Graduação e Pesquisa; e Extensão e Cultura, esta última o encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento para vinculação do Laboratório ou do Núcleo à estrutura da Universidade e aos Sistemas de Informação Institucional.**

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21. Os Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Multidimensional da Universidade deverão ser temáticos, multiusuários e não poderão ser considerados espaços pessoais ou exclusivos.**

**§ 1º Com a anuência explícita do(s) responsável(eis) pelo Laboratório ou coordenador(es) do Núcleo, todo pesquisador da UNIRIO poderá utilizar os equipamentos disponíveis em qualquer Laboratório e Núcleo da Universidade, independentemente da alocação do servidor, de projeto ou da fonte de recursos utilizada para a aquisição do equipamento.**

**§ 2º O uso de equipamentos do Laboratório e do Núcleo poderá ser condicionado a treinamento prévio do usuário.**

**§ 3º Havendo consumíveis envolvidos no uso de equipamentos, o pesquisador solicitante deve se responsabilizar pela aquisição dos mesmos, quando estes não forem disponibilizados pela UNIRIO.**

**§ 4º Professores visitantes e pesquisadores colaboradores poderão ter acesso aos Laboratórios e Núcleos desde que autorizados formalmente pelo(s) responsável(eis) ou coordenador(es).**

**§ 5º O(s) responsável(eis) ou coordenador(es), bem como os professores visitantes e pesquisadores colaboradores que tiverem acesso autorizado, deverão se responsabilizar pela segurança, integridade e bom funcionamento dos equipamentos e instalações.**

**Art. 22. Todos os Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Multidimensional deverão passar por avaliações periódicas, de acordo com as normas estabelecidas pelos Conselhos de Centro Acadêmico, apresentando relatório técnico, buscando constatar a produtividade dos que neles atuam, a fim de justificar o uso e a concessão do espaço.**

**Parágrafo único. Em caso de fomento envolvido, deverá ser também apresentado relatório financeiro.**

**Art. 23. Os Conselhos de Centros Acadêmicos definirão critérios e prazos da avaliação da produtividade, bem como da publicação dos seus resultados.**

**§ 1º Os Conselhos de Centros Acadêmicos poderão a qualquer momento rever os critérios, prazos e resultados, dando a divulgação necessária a todos os interessados.**

**§ 2º Os Laboratórios e Núcleos que não atenderem aos critérios determinados pelos Conselhos de Centros Acadêmicos serão descredenciados, e os espaços físicos e virtuais considerados disponíveis.**

**Art. 24. Os Laboratórios e Núcleos já existentes poderão manter o funcionamento da forma como foram concebidos desde que apresentem seu regulamento para apreciação e aprovação pelas Unidades acadêmico-administrativas (Colegiado de Departamento Acadêmico ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação e posteriormente do Conselho de Centro Acadêmico) no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Resolução.**

**Art. 25. Os Conselhos de Centros Acadêmicos ficarão responsáveis pela elaboração e divulgação ampla de normas complementares a esta Resolução, tendo o prazo máximo, para execução, de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação desta Resolução no Boletim da UNIRIO. Art. 26. Os interessados poderão interpor recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis para o oferecimento de contrarrazões, contados da ciência da decisão e da interposição do**

recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Art. 27. Casos omissos referentes aos Laboratórios e Núcleos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Multidimensionais serão analisados pelo Colegiado máximo correspondente. Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005365/2015-72).

Nº 4.748, de 12.12.16 – Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o exercício de 2017, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE			QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/ VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez 2017	400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez 2017	400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	12 jan a dez 2017	400,00
		PRADIG	50	20h	10 mar a dez 2017	400,00
	PROPG	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez 2017	400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez 2017	400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez 2017	400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez 2017	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	8	20h	12 jan a dez 2017	500,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez 2017	500,00
		Alimentação	690	---	12 jan a dez 2017	200,00
		Auxílio Moradia	90	---	12 jan a dez 2017	400,00

Art. 2º O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006601/2016-59).

## **PORTARIAS**

**Nº 1.080, de 01.12.16 – Art. 1º Designa BRUNO FERREIRA LEITE, matrícula SIAPE nº 1987848, para substituir o titular da Chefia do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.081, de 01.12.16 – Art. 1º Revoga as Portarias nºs 915, de 08/10/2014, e 362, de 04/05/2015, que designaram, respectivamente, as composições dos seguintes Núcleos Docentes Estruturantes:**

- **Curso de Bacharelado em Turismo**
- **Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade a Distância**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/11/2016.**

**Nº 1.082, de 01.12.16 – Art. 1º Revoga as Portarias nºs 622, 623 e 624, de 18/07/2014, que designaram, respectivamente, as composições dos seguintes Núcleos Docentes Estruturantes:**

- **Curso de Licenciatura em Pedagogia / Noturno**
- **Curso de Licenciatura em Pedagogia / Vespertino**
- **Curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância (LIPEAD)**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/11/2016.**

**Nº 1.083, de 02.12.16 – Designa os Professores ANDERSON JUNGER TEODORO, matrícula SIAPE 1809309, ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE 398514 e MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, matrícula SIAPE 1898681, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão**

de Recebimento do equipamento EVAPORADOR/CENTRÍFUGA-SPEEDVACSPD131DDAPI – THERMO SCIENTIFIC, do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição – PPGAN, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. (Processo nº 23102.005.429/2016-16).

Nº 1.084, de 02.12.16 – Art. 1º Designa PEDRO EDER PORTARI FILHO, Professor Adjunto, nível 4, SIAPE 398594; CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO, Professor Associado, nível 4, SIAPE 398512; EDUARDO PERNAMBUCO DE SOUZA, Professor Associado, nível 2, SIAPE 1065188; DANIEL ARAGÃO MACHADO, Professor Adjunto, nível 02, SIAPE 1946587; DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, Professor Associado, nível 02, SIAPE 398641; EDNA CORRÊA MOREIRA, Assistente Social, SIAPE 1997987; FELIPE VIEIRA DOS SANTOS, Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde; FERNANDA CAMPOS DA SILVA, Professora Adjunta, nível 1, SIAPE 1459429; FERNANDA JUREMA MEDEIROS, Professora Associada, nível 1, SIAPE 1296700; JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO, Professor Adjunto, nível, 04, SIAPE 398153; JULIO CESAR TOLENTINO JUNIOR, Professor Assistente, nível 01, SIAPE 2324466; MARCIA HELENA DE SOUZA, Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde; MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA, Psicóloga, SIAPE 397702; NEUZA MARIA BRANCO TEIXEIRA, Enfermeira, SIAPE 398273; ROSANGELA SOUZA KALIL, Psicóloga, SIAPE 1445628; RODRIGO PANNO BASÍLIO DE OLIVEIRA, Professor Adjunto, nível 1, SIAPE 4319656; VIVIAN PINTO DE ALMEIDA, Fisioterapeuta, SIAPE 1558801; WALTER DE ARAUJO EYER SILVA, Professor Associado, nível 01, SIAPE 1081223 e ANA PAULA COUTO SIMÕES, Assistente em Administração, na qualidade de Secretária do CEP-HUGG, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade pelo período de 03 (três) anos. Art. 2º A presente Portaria de nomeação da nova composição da Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (CEP-HUGG), destina-se a solicitação de recomposição do quadro de membros para o mandato 2015-2018. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 665, de 28/07/2015.

**Nº 1.085, de 05.12.16 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora NORMA DE PAULA MOTTA RUBINI, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 398522, CPF 463.751.807-59, no período de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2016, incluindo trânsito, para participar do Fórum Global de Urticária, em Berlim, Alemanha. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de novembro de 2016, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006449/2016-12).**

**Nº 1.086, de 06.12.16 – Art. 1º Designa a servidora SABRINA CAMPOS FERREIRA MARQUES, Enfermeira, SIAPE 1501143, como Fiscal do Contrato nº 05/2015 – BIOXXI / HUGG. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.087, de 06.12.16 – Art. 1º Designa a servidora SABRINA CAMPOS FERREIRA MARQUES, Enfermeira, SIAPE 1501143, como Fiscal do Contrato nº 08/2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 908, de 10/10/2016.**

**Nº 1.088, de 06.12.16 – Art. 1º Designa LUCIA MARQUES ALVES VIANNA, Matrícula SIAPE nº 397973; PAULO SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 398171 e RENNER COELHO MESSIAS ALVES, Matrícula SIAPE nº 1912825, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar a denúncia de irregularidades no serviço público perpetrada por docente na 476ª Sessão Conjunta dos Conselhos Superiores da Unirio, constante no Processo nº 23102.006505/2016-19. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.089, de 08.12.16 – Art. 1º Dispensa JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO, matrícula SIAPE 398.153, CPF 534.095.827-20, da Função Comissionada de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, código CAPES 31021018021P9 / 31021018021F1, do Programa de Pós-Graduação em Infecções HIV/AIDS e Hepatites Virais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os**

efeitos desta Portaria retroagem ao dia 10 de outubro de 2016.

Nº 1.090, de 08.12.16 – Art. 1º Designa, para mandato de 01 (um) ano, a contar da data de emissão desta Portaria, os Representantes Discentes de Centros Acadêmicos no Conselho Universitário – CONSUNI – desta Universidade.

#### **Centro de Ciências Humanas e Sociais**

- JULIANA MENAS VIEIRA, matrícula 20141391021 (Titular)
- LUCIANO MOREIRA FALKE CARNEIRO, matrícula 20161391001 (Suplente)

#### **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**

- PAOLA FAGUNDES, matrícula 20132114047 (Titular)
- CAROLINA MAZZA DE MENEZES, matrícula 20112130010 (Suplente)

#### **Centro de Ciências Jurídicas e Políticas**

- LEONARDO PEDROSO DOURADO, matrícula 20152520005 (Titular)
- DOUGLAS MATHEUS DOS SANTOS CURVELO, matrícula 20152530025 (Suplente)

#### **Centro de Letras e Artes**

- RENATA COELHO GASPARIM, matrícula 20151418012 (Titular)
- ISABOUR ESTEVÃO DE OLIVEIRA, matrícula 2014418016 (Suplente)

#### **Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (sem representantes).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 1.091, de 08.12.16 – Art. 1º Designa, para mandato de 01 (um) ano, a contar da data de emissão desta Portaria, os

**Representantes Discentes de Centros Acadêmicos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – desta Universidade.**

#### **Centro de Ciências Humanas e Sociais**

- **JORGE VINÍCIO DE SOUZA MACHADO, matrícula 20132331041 (Titular)**
- **LUISE MELO DE AGUIAR, matrícula 20132352504 (Suplente)**

#### **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde**

- **DIMITRI BRAGA AZEREDO, matrícula 20141130854 (Titular)**
- **MARIA COSTA SERPA SERFATY, matrícula 20132130856 (Suplente)**

#### **Centro de Ciências Jurídicas e Políticas**

- **DIOGO CASTRO MOTA, matrícula 20142361135 (Titular)**
- **MARIANA FREITAS MENEZES, matrícula 20141530074 (Suplente)**

#### **Centro de Letras e Artes**

- **AMANDA CRISTIE PINHEIRO DE SALES, matrícula 20142418011 (Titular)**
- **MARIANA OLIVEIRA LIMA, matrícula 20102414008 (Suplente)**

#### **Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (sem representantes).**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Nº 1.092, de 09.12.16 – Art. 1º Designa a composição da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO).**

#### **Presidência**

- **LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, SIAPE 398152, CPF 551.845.297-72 (Pró-Reitora de Planejamento)**



### Assessoria

- RENATA LEÃO ASSUMPÇÃO, SIAPE 223591, CPF 076.896.687-63  
(Coordenadora de Comunicação Social)

### Secretaria

- DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO, SIAPE 1973419, CPF 103.540.207-65

### Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO

#### Coordenadoria de Comunicação Social / COMSO

- LILIANA GLANZMANN VALLEJO, SIAPE 02154910, CPF 958.378.686-15

#### Pró-Reitoria de Graduação / PROGRAD

- CHRISTINE MOURA SIQUEIRA, SIAPE 1349580, CPF 868.690.607-97

#### Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa / PROPG

- JULIANA CRISTINA DA SILVA, SIAPE 1669844, CPF 052.998.817-89

#### Pró-Reitoria de Extensão e Cultura / PROExC

- VINICIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE 2235938, CPF 147.701.207-96

#### Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis / PRAE

- LUDMILA DOS SANTOS GUIMARÃES, SIAPE 1413765, CPF 009.152.557-82

#### Pró-Reitoria de Administração / PROAD

- JOSÉ CARLOS DA SILVA RIOS, SIAPE 0398342, CPF 705.317.497-20

#### Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

- OSCAR GOMES DA SILVA, SIAPE 397382, CPF 385.723.897-68

#### PROPLAN / Pró-Reitoria de Planejamento / Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF)

- MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, SIAPE 1087938, CPF 906.883.337-53

**Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação / DTIC**

- PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, SIAPE 398731, CPF 519.852.507-30

**Coordenadoria de Educação a Distância / CEAD**

- FABIO DE ALMEIDA SOARES, SIAPE 1795743, CPF 069.207.837-11

**Ouvidoria**

- ADRIANO GONÇALVES ALVES, SIAPE 0397990, CPF 388.693.737-20

**Comissão Permanente de Avaliação / CPA**

- WILSON FERREIRA MENDES, SIAPE 1060788, CPF 467.667.317-53

**Arquivo Central / AC**

- PRISCILA FREITAS DE CARVALHO, SIAPE 1668563, CPF 113.554.007-16

**Biblioteca Central / BC**

- MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, SIAPE 387083, CPF 852.766.007-59

**Hospital Universitário Gaffrée e Guinle / HUGG**

- FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, SIAPE 1211673, CPF 892.425.057-49

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde / CCBS**

- BIANCA RAMOS MARINS SILVA, SIAPE 2308267, CPF 088.318.057-03

**Centro de Ciências Exatas e Tecnologia / CCET**

- CLÁUDIA CAPPELLI ALÓ, SIAPE 1816989, CPF 725.892.567-87

**Centro de Ciências Humanas e Sociais / CCH**

- IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, SIAPE 1997686, CPF 671.565.417-49

•

**Centro de Ciências Jurídicas e Políticas / CCJP**

- EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, SIAPE 1442341, CPF 567.707.237-00

### **Centro de Letras e Artes / CLA**

- **CIBELI CARDOSO REYNAUD, SIAPE 0368237, CPF 706.755.547-72**

### **Diretório Central dos Estudantes / DCE**

- **LUIZ PAULO CARVALHO DA SILVA, Discente, Matrícula 20122210003, CPF 105.380.107-62**

**Art. 2º O mandato dos Representantes da Comissão Permanente de Transparência Organizacional / CPTO é de 02 (dois) anos.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.093, de 12.12.16 – Art. 1º Declara vago o cargo de Assistente em Administração, ocupado por MAURICIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1716333, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 19.11.2016. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 19.11.2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006741/2016-27).**

**Nº 1.094, de 12.12.16 – Art. 1º Declara vago o cargo de auxiliar de enfermagem, ocupado por NELSON CANDIDO MENDES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2221514, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 22.11.2016. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 22.11.2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006764/2016-31).**

**Nº 1.095, de 12.12.16 – Art. 1º Designa EDUARDO GARCIA RIBEIRO LOPES DOMINGUES, Matrícula SIAPE nº 1542308, DÉBORA LACS SICHEL, Matrícula SIAPE nº 2525875, EDLAINE DE CAMPOS GOMES, Matrícula SIAPE nº 1204949, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar a responsabilidade no que tange a prática de assédio moral no ambiente de trabalho do SERTRA, constante no Processo nº 23102.005257/2016-81. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 897, de 06/10/2016, publicada no Boletim Interno nº 19, de 14 de outubro de 2016.**

**Nº 1.096, de 12.12.16 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar a fraude no lançamento de notas, no Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, conduzida pela Portaria nº 998, de 11/11/2016, publicada no Boletim Interno nº 21, de 14/11/2016. (Processo nº 23102.002319/2016-01). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.097, de 14.12.16 – Art. 1º Dispensa BETINA KOZLOWSKY SUZUKI, matrícula SIAPE 1.554832, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, na modalidade educação presencial, turno Integral (Matutino / Vespertino), código e-MEC 15786, do Instituto de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.098, de 14.12.16 – Art. 1º Dispensa, a pedido, ANDRÉ SCARAMBONE ZAU, matrícula SIAPE 1174949, de substituir a Professora Betina Kozlowsky Suzuki, Coordenadora *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, Turno Integral (Matutino/Vespertino), código e-MEC 15786, do Instituto de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.099, de 14.12.16 – Art. 1º Dispensa o Docente CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, SIAPE 1242761, do Curso de Música, do Instituto Villa-Lobos, como membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 493, de 12/04/2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.100, de 14.12.16 – Art. 1º Dispensa OSNIR CLAUDIANO DA SILVA JÚNIOR, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 363592, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, código CAPES 31021018022P5, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.101, de 14.12.16 – Art. 1º Dispensa KARINNE CRISTINNE DA SILVA CUNHA, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1476626, CPF 081.036.487-52, como Coordenadora do Curso de Mestrado**

**Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, código CAPES 31021018022P5 / 31021018022F8, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.102, de 15.12.16 – Art. 1º Designa KARINNE CRISTINNE DA SILVA CUNHA, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1476626, CPF 081.036.487-52, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, código CAPES 31021018022P5, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.103, de 15.12.16 – Art. 1º Designa DANIELLE GALDINO DE PAULA, matrícula SIAPE 2486095, como Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, código CAPES 31021018022P5 / 31021018022F8, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.104, de 15.12.16 – Art. 1º Designa os Professores FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, SIAPE Nº 1211673, RODRIGO PANNON BASILIO DE OLIVEIRA, SIAPE Nº 1319656, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, SIAPE Nº 1043079, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do equipamento DERMATOSCOPIA DIGITAL E MAPEAMENTO CORPORAL, dos Programas de Pós-Graduação em MEDICINA – PPGMED e em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar – PPGSTEH, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.006.219/2014-83. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/12/2016.**

**Nº 1.105, de 15.12.16 – Retifica, em parte, a Portaria nº 1.034, de 25/11/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 232, Página 21, Seção 2, de 05/12/2016, onde se lê: “ANGELA DE CASTRO REIS, matrícula SIAPE 225029”, leia-se: “ANGELA DE CASTRO REIS, matrícula SIAPE 6225029”.**

**Nº 1.106, de 15.12.16 – BETINA KOZLOWSKY SUZUKI, matrícula SIAPE 1.554832, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, Turno Integral (Matutino/Vespertino), código e-MEC 15786, do Instituto de**

**Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.107, de 15.12.16 – Art. 1º Designa RODRIGO RIBEIRO TARJANO LEO, matrícula SIAPE 1923821, par ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, na modalidade educação presencial, turno Integral (Matutino / Vespertino), código e-MEC 15786, do Instituto de Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.108, de 15.12.16 – Art. 1º Designa, a partir de 01/01/2017, TELMA BITTENCOURT BASSETTI, Matrícula SIAPE nº 18156959, como Coordenadora *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 1.109, de 15.12.16 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, designada pela Portaria nº 546, de 16/06/2016, publicada no Boletim Interno nº 12, de 30/06/2016, constante no Processo nº 23102.001134/2016-71. Art. 2º Os membros da Comissão Processante envidarão esforços de cunho administrativo/técnico na integralidade de suas cargas horárias contratuais, devendo comunicar as respectivas chefias de tal decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 1.110, de 15.12.16 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, designada pela Portaria nº 670, de 12/07/2016, publicada no Boletim Interno nº 13, de 15/07/2016, constante no Processo nº 23102.001016/2016-62. Art. 2º Os membros da Comissão Processante envidarão esforços de cunho administrativo/técnico na integralidade de suas cargas horárias contratuais, devendo comunicar as respectivas chefias de tal**

decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.111, de 15.12.16 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, designada pela Portaria nº 579, de 20/06/2016, publicada no Boletim Interno nº 12, de 30/06/2016, constante no Processo nº 23102.001240/2016-54. Art. 2º Os membros da Comissão Processante envidarão esforços de cunho administrativo/técnico na integralidade de suas cargas horárias contratuais, devendo comunicar as respectivas chefias de tal decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.112, de 15.12.16 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, designada pela Portaria nº 669, de 12/07/2016, publicada no Boletim Interno nº 13, de 15/07/2016, constante no Processo nº 23102.001015/2016-18. Art. 2º Os membros da Comissão Processante envidarão esforços de cunho administrativo/técnico na integralidade de suas cargas horárias contratuais, devendo comunicar as respectivas chefias de tal decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 1.113, de 15.12.16 – Art. 1º Designa a Docente CLIFFORD HILL KORMAN, SIAPE 1771720, do Curso de Música, do Instituto Villa-Lobos, como membros da Câmara de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 493, de 12/04/2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

\*

## ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

### ***PORTARIAS***

Nº 1.588, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação de 20% a servidora ADRIANA MARTINS SANTOS, matrícula

**2226394, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 01, lotado no HUGG, tendo em vista a conclusão do curso de Técnico em Enfermagem e Mestrado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/10/2016. (Processo nº 23102.005555/2016-71).**

**Nº 1.589, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação de 25% ao servidor JOÃO VITOR SCHMUTZLER ABRAHÃO, matrícula 1933782, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 04, lotado no CCET, tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em Geografia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/11/2016. (Processo nº 23102.006281/2016-37).**

**Nº 1.590, de 21.11.16 – Nomear THIAGO GRACINDO TRAJANO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 4.627/2016, tornada pública através do Edital nº 23, de 13.04.2016, publicado no DOU nº 72, de 15.04.2016, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente A, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Roberto José Gnattali, ocorrida em 02.09.2016 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102000374/2016-58).**

**Nº 1.591, de 21.11.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 15% para 30% da servidora TAMYRIS MARIA CREMONEZ TAVEIRA DE ORNELLAS, matrícula 2048033, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotado no PROPG, tendo em vista a conclusão do curso de Gestão Pública e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/11/2016. (Processo nº 23102.005441/2013-88).**

**Nº 1.592, de 21.11.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do servidor ANDRÉ FREDERICO MARTINS, matrícula 2246437, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório, Nível de**



**Classificação D, Padrão de Vencimento 01, lotado no HUGG, e tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Análises Clínicas tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 31/10/2016. (Processo nº 23102.004378/2015-24).**

**Nº 1.593, de 21.11.16 –Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora MILA MURARO DE ALMEIDA, matrícula 2246457, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 01, lotado no HUGG, e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 19/10/2016. (Processo nº 23102.004383/2015-37).**

**Nº 1.594, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV da servidora VANIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 1942072, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 04, lotada no CLA, em vista da conclusão do curso Auxiliar Administrativo e tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Análises Clínicas tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/11/2016. (Processo nº 23102.006827/2013-15).**

**Nº 1.595, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor BRUNO DE FREITAS TAVARES DA SILVA, matrícula 2003580, ocupante do Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotado no DTIC, em vista da conclusão dos cursos Ética e Administração Pública, Excelência no Atendimento, Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico, Introdução ao Direito Constitucional e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei**

**nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/11/2016. (Processo nº 23102.001236/2015-13).**

**Nº 1.596, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora ROSA MARIA DA COSTA COTA, matrícula 1549776, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 02, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Enfermagem do Trabalho e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.006288/2016-59).**

**Nº 1.597, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora MARCIA DA SILVA GOMES, matrícula 221475, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 01, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Enfermagem do Trabalho e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/11/2016. (Processo nº 23102.006286/2016-60).**

**Nº 1.598, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora CLAUDIA MUNIZ DA ROCHA PIRES, matrícula 1375920, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 09, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Segurança do Trabalho e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.002942/2012-21).**

**Nº 1.599, de 21.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora CLAUDIA MOREIRA FIDELIS DA SILVA, matrícula 1437682, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 08, lotada no**

**HUGG, em vista da conclusão do curso Especialização em Instrumentação Cirúrgica para Profissionais da Enfermagem e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.004063/2013-15).**

**Nº 1.600, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito referente ao mês de dezembro de 2016 aos servidores constantes dos quadros anexos, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000.044/2016-62).**

**Nº 1.601, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito referente ao mês de dezembro de 2016 aos servidores constantes dos quadros anexos, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000.044/2016-62).**

**Nº 1602, de 22.11.16 – Retificar, em parte, o Anexo da Portaria nº 1518, de 08.11.2016, que trata das Progressões funcionais por Mérito e por capacitação do servidor Paulo Roberto Nascimento.**

**Onde se lê:**

SIAPE	NOME SERVIDOR	Nº Portaria corrigida	Tipo de Progressão	PROVAVEL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1099620	Paulo Roberto Nascimento	-----	Progressão por Mérito	11/07/2014	311	312	01/07/2014
1099620	Paulo Roberto Nascimento	Portaria nº 68	Progressão por Capacitação	03/01/2014	312	412	03/01/2014
1099620	Paulo Roberto Nascimento	-----	Progressão por Mérito	11/01/2016	412	413	01/01/2016

**Leia-se:**

SIAPE	NOME SERVIDOR	Nº Portaria corrigida	Tipo de Progressão	PROVAVEL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1099620	Paulo Roberto Nascimento	Portaria nº 68	Progressão por Capacitação	11/07/2014	311	411	03/01/2014
1099620	Paulo Roberto Nascimento	-----	Progressão por Mérito	03/01/2014	411	412	01/07/2014
1099620	Paulo Roberto Nascimento	-----	Progressão por Mérito	11/01/2016	412	413	01/01/2016

**Nº 1603, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito, referente a novembro de 2016, constante no quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Corrigir o mérito da Portaria de Progressão por Capacitação, nº 1550 de 10 de novembro de 2016, também constante no quadro anexo supracitado.**

**Nº 1604, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora DAIANA MIRANDA LIMA, matrícula 2064429, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Enfermagem Baseada em Evidências e suas Interfaces com a Assistência em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/11/2016. (Processo nº 23102.002858/2015-51).**

**Nº 1605, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora ANA GISELE RAMOS DOS SANTOS, matrícula 2032325, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 02, lotada no HUGG, em vista da conclusão dos cursos de Gestão e Classificação de Documentos, Treinamentos Operacional para Utilização do SIASG, Formação de Pregoeiros, Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/11/2016. (Processo nº 23102.006208/2014-01).**

**Nº 1606, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora FLAVIA VARRIOL DE FREITAS LOBO ESTEVES, matrícula 2942247, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 02, lotada na Escola de Museologia, em vista da conclusão dos cursos Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico,**

**Ética e Administração Pública, Gestão Pública e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/11/2016. (Processo nº 23102.005919/2016-12).**

**Nº 1607, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora EVANY PEREIRA MATIAS, matrícula 1421290, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 08, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Ciclo 4 do Programa de Atualização em Gestão de Enfermagem e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/11/2016. (Processo nº 23102.005281/2013-77).**

**Nº 1608, de 22.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor PAULO FERNANDO VENENO DE OLIVEIRA, matrícula 398243, ocupante do Cargo de Copeiro, Nível de Classificação B, Padrão de Vencimento 16, lotado no HUGG, em vista da conclusão do curso Classificador de Alimentos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.001226/2015-70).**

**Nº 1609, de 22.11.16 – Retificar em parte a Portaria nº 1309, de 19 de outubro de 2016, que trata sobre o afastamento com ônus (diárias) da Professora Adjunta MIRIAM GONTIJO DE MORAES, CPF nº 408.053.286-53, matrícula SIAPE nº 2911357, onde se lê “ônus limitado”, leia-se “ônus (diárias)”. (Processo nº 23102.005375/2016-99).**

**Nº 1.610, de 23.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a ANA LUCIA FERNANDES CARELLI, matrícula SIAPE nº 1285768, ocupante do cargo de Pedagogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 11, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional**

**nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006038/2016-19).**

**Nº 1.611, de 23.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a MARCO ANTONIO ESTEVES AREAL, matricula SIAPE nº 6397636 , ocupante do cargo de Médico , Nível de Classificação E , Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimentos 16 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006045/2016-11).**

**Nº 1.612, de 23.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a EDUARDO PAMPLONA BETHLEM, matricula SIAPE nº 397961, ocupante do cargo de Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006039/2016-63).**

**Nº 1.613, de 23.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DA PENHA PINHEIRO, matricula SIAPE nº 646605, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E , Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006624/2016-63).**

**Nº 1.614, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a MARIA CRISTINA MELLONE CANTISANO, matricula SIAPE nº 398137, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no**

**DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006616/2016-17).**

**Nº 1615, de 24.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora CLAUDIA BUCCERONI GUERRA, Professora Adjunta, CPF nº 879.733.247-04, matrícula SIAPE nº 2952247, pelo período de 20 a 25 de novembro de 2016, para participar do XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Pós-Graduação em Ciência da Informação, em Salvador – BA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005335/2016-47).**

**Nº 1616, de 24.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora SIMONE DA ROCHA WEITZEL, Professora Associada, CPF nº 801.776.707-20, matrícula SIAPE nº 1124549, pelo período de 20 a 25 de novembro de 2016, para participar do XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Pós-Graduação em Ciência da Informação, em Salvador – BA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006191/2016-46).**

**Nº 1617, de 24.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora JAQUELINE SANTOS BARRADAS, Professora Adjunta, CPF nº 849.153.587-04, matrícula SIAPE nº 1106073, pelo período de 21 a 25 de novembro de 2016, para participar do XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Pós-Graduação em Ciência da Informação, em Salvador – BA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006194/2016-80).**

**Nº 1618, de 24.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor KELVIN DOS SANTOS FALCÃO KLEIN, Professor Adjunto, CPF nº 006.629.930-63, matrícula SIAPE nº 2196746, pelo período de 21 a 25 de novembro de 2016, para participar do III SILPRO – III Seminário Internacional de Língua, Literatura e Processos Culturais, em Caxias do Sul – RS. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006398/2016-11).**

**Nº 1619, de 24.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, Professor Associado, CPF nº 018.613.387-16, matrícula SIAPE nº 1295651, pelo período de 24 a 26 de novembro de 2016, para participar do I SIMPE. Palestrante: O Papel das Evidências no Cuidado em Enfermagem, na UnB, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.006025/2016-40).**

**Nº 1620, de 28.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora LUANA MENDES DE ASSUMPÇÃO, matrícula 2072239, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotada na PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal e Assédio Moral no Trabalho e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/11/2016. (Processo nº 23102.005247/2015-64).**

**Nº 1621, de 28.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora VANESSA LEITE CERVANTES, matrícula 1891312, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 04, lotada na PROPG, em vista da conclusão dos cursos Direito Administrativo; Qualidade no Atendimento; Administração Pública e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/11/2016. (Processo nº 23102.002262/2013-99).**

**Nº 1622, de 28.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, Professor Adjunto, CPF nº 078.927.517-18, matrícula SIAPE nº 1615600, pelo período de 24 a 26 de novembro de 2016, para participar da 24ª Reunião da Comissão Especial para Elaboração do Código de Ética do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em Brasília, DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006227/2016-91).**



**Nº 1623, de 28.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA, Professor Adjunto, CPF nº 012.189.147-00, matrícula SIAPE nº 1224358, pelo período de 24 a 27 de novembro de 2016, para participar como membro do Comitê Externo de Iniciação Científica da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia, MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006256/2016-53).**

**Nº 1624, de 28.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora RITA MARIA MANSO DE BARROS, Professor Adjunto, CPF nº 438.602.907-97, matrícula SIAPE nº 1288686, pelo período de 24 a 27 de novembro de 2016, para participar do VI Encontro Nacional e VI Colóquio Internacional do Corpo Freudiano, em Búzios, RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006509/2016-99).**

**Nº 1625, de 28.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, Professor Associado, CPF nº 018.613.387-16, matrícula SIAPE nº 1295651, pelo período de 27 a 28 de novembro de 2016, para participar do 2º CBEE, como convidado para ministrar a palestra "Enfermagem baseada em Evidências", em Fortaleza, CE. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006028/2016-83).**

**Nº 1.626, de 28.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito referente ao mês de dezembro de 2016, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008, conforme quadro abaixo:**

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1111082	ANDREA ABREU DA SILVA	17/06/1996	D	Técnica em Enfermagem	213	214	17/12/2016	01/12/2016
2098398	ELIZABETH SANTANA MARTINS	09/12/2003	E	Enfermeiro-Área	413	414	09/12/2016	01/12/2016

**Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000.044/2016-62).**

**Nº 1627, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ADRIANA HOFFMAN FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1775358 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 23/03/2014 a 22/03/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006200/2016-07).**

**Nº 1628, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ANDREA BIERI, matrícula SIAPE nº 1809714 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 11/08/2012 a 10/08/2014, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006084/2016-18).**

**Nº 1629, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ANDREA BIERI, matrícula SIAPE nº 1809714 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 11/08/2014 a 10/08/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 11/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006085/2016-62).**

**Nº 1630, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ANNA HARTMANN CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 1777259 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 08/04/2014 a 07/04/2016,**

com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006086/2016-15).

Nº 1631, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Promoção à Professora ARLENE REGINA MORONE, matrícula SIAPE nº 2032234 – Assistente Classe B Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, referente ao Interstício: 08/07/2005 a 07/07/2007, com base no *Artigo 12, Inciso 3º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 06/05/2016 (com base no Memo. GR nº 16/2016, de 24/06/2016), revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006216/2016-10).

Nº 1632, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ARLENE REGINA MORONE, matrícula SIAPE nº 2032234 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao Interstício: 08/07/2007 a 07/07/2009, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 06/05/2016 (com base no Memo. GR nº 16/2016, de 24/06/2016), revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006221/2016-14).

Nº 1633, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ARLENE REGINA MORONE, matrícula SIAPE nº 2032234 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 08/07/2009 a 07/07/2011, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 06/05/2016 (com base no Memo. GR nº 16/2016, de 24/06/2016), revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006222/2016-69).

Nº 1634, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ARLENE REGINA MORONE, matrícula SIAPE nº 2032234 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 08/07/2011 a 07/07/2013, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 06/05/2016 (com base no Memo. GR nº 16/2016, de 24/06/2016), revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006223/2016-11).

Nº 1635, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor FÁBIO XAVIER PENNA, matrícula SIAPE nº 1872188 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 16/08/2014 a 15/08/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 16/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006413/2016-21).

Nº 1636, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora GLÁUCIA SANTOS DA GAMA E SILVA, matrícula SIAPE nº 361812 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao Interstício: 03/04/2013 a 02/04/2015, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006088/2016-04).

Nº 1637, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor HÉLIO MÁRCIO DIAS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1218128 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao Interstício: 06/11/2009 a 05/11/2011, com base no *Artigo 12, Inciso 3º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

**de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006087/2016-51).**

**Nº 1638, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor JOÃO LUÍZ FERNANDES AREIAS, matrícula SIAPE nº 1258099 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao Interstício: 27/08/2014 a 26/08/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 27/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006326/2016-73).**

**Nº 1639, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Aceleração da Promoção à Professora LILIA DO AMARAL MANFRINATO JUSTI, matrícula SIAPE nº 1039684 – Adjunto- A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no *Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 18/10/2016, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005920/2016-47).**

**Nº 1640, de 29.11.16 – Art. 1º- Conceder Retribuição por Titulação (Doutor) à Professora: MARIA ALICE DE MOURA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1822339 - com base no *Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art.2º - Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 10/11/2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006468/2016-31).**

**Nº 1641, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1550531 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 08/10/2014 a 07/10/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente**

retroagem a partir de 08/10/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005861/2016-15).

Nº 1642, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora MIRIAM GOTINJO DE MORAES, matrícula SIAPE nº 2911357 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 26/11/2014 a 25/11/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 26/11/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005446/2016-53).

Nº 1643, de 29.11.16 – Art. 1º- Conceder Aceleração da Promoção à Professora: PATRÍCIA FERNANDES BARRETO MACHADO COSTA, matrícula SIAPE nº 3196226 - de Assistente classe B nível 1 para Adjunto Classe C nível 1, com base no *Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24.09.2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º- Conceder Retribuição por Titulação (Doutorado), com base no *Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea III da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24.09.2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 3º- Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 25/08/2016 data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005534/2016-55).

Nº 1644, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora ANA FLAKSMAN, matrícula SIAPE nº 1802466 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 02/08/2014 a 01/08/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 02/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006083/2016-73).

Nº 1645, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora CLÁUDIA MARIA VILLAR CALDEIRA SIMÕES, matrícula SIAPE nº 1791870 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 10/08/2014 a 09/08/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 10/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006097/2016-97).

Nº 1646, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor CLÁUDIO PETER DAUELSBERG, matrícula SIAPE nº 1316568 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 20/10/2013 a 19/10/2015, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006299/2016-39).

Nº 1647, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: LIDIA KOSOVSKI, matrícula SIAPE nº 1200384 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 01/11/2011 a 31/10/2013, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016 de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006090/2016-75).

Nº 1648, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional à Professora: NINA REIS SAROLDI, matrícula SIAPE nº 1376272 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 02/08/2014 a 01/08/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 02/08/2016 de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

**de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006415/2016-10).**

**Nº 1649, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor RICARDO CAMPOS DA PAZ, matrícula SIAPE nº 1336275 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao Interstício: 09/03/2014 a 08/03/2016, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016 de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006170/2016-21).**

**Nº 1650, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1514584 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 07/04/2014 a 06/04/2016, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 01/08/2016 de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006082/2016-29).**

**Nº 1651, de 29.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 363759 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 10/11/2014 a 09/11/2016, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem a partir de 10/11/2016 de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006169/2016-04).**

**Nº 1652, de 30.11.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor CARLOS AUGUSTO ASSUMPCÃO DE FIGUEIREDO, Professor Adjunto, CPF nº 990.371.657-53, matrícula SIAPE nº 1717979, no dia 28 de novembro de 2016, para participar do Encontro dos Membros da Rede de Especialistas em**



**Conservação da Natureza, em Curitiba, PR. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006497/2016-01).**

**Nº 1653, de 30.11.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, Professor Adjunto, CPF nº 078.927.517-18, matrícula SIAPE nº 1615600, pelo período de 15 a 17 de dezembro de 2016, para participar da 25ª Reunião da Comissão Especial para Elaboração do Código de Ética do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em Porto Alegre, RS. (Processo nº 23102.006498/2016-47).**

**Nº 1654, de 30.11.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do servidor DULCINO PIROANI LIMA, matrícula 1440259, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 08, lotado no HUGG, e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.006524/2016-37).**

**Nº 1655, de 30.11.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do servidor MAGUEL SOUZA DA SILVA, matrícula 1739245, ocupante do Cargo de Bibliotecário-Documentalista, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 05, lotado no IB, e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/11/2016. (Processo nº 23102.006526/2016-26).**

**Nº 1.656, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a MARIA HELENA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 398605, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimentos 15 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006631/2016-65).**

**Nº 1.657, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a SELMA MANHÃES NUNES, matrícula SIAPE nº 1034935, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 13 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006609/2016-15).**

**Nº 1.658, de 30.11.16 – Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a NILSON ALVES DE MORAES, matrícula SIAPE nº 397796, ocupante do cargo de Professor Titular do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006610/2016-40).**

**Nº 1659, de 30.11.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora VANESSA LEITE CERVANTES, matrícula 18913127, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 04, lotada na PROPG, e tendo em vista a conclusão do curso de MBA em Gestão Pública tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/11/2016. (Processo nº 23102.003631/2011-07).**

**Nº 1660, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 52% a servidora SABRINA CAMPOS FERREIRA MARQUES, matrícula 1501143, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E , Padrão de Vencimento 01, lotada no HUGG, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/11/2016. (Processo nº 23102.006282/2016-81).**

**Nº 1661, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 25% a servidora NANCY GUIMARÃES FERREIRA SILVA, matrícula**

**1440225, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 08, lotada no HUGG, tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em Enfermagem e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/11/2016. (Processo nº 23102.006528/2016-15).**

**Nº 1662, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% a servidora CLAUDIA MARIA LIMA LOPES, matrícula 1466963, ocupante do Cargo de Secretário Executivo, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 03, lotada na Reitoria, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Revisão de Texto e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/11/16. (Processo nº 23102.006527/2016-71).**

**Nº 1663, de 30.11.16 – Retificar, em parte, a Portaria nº 1145 de 05/10/2016: onde se lê “...ao servidor DAVID LUIZ DE ALMEIDA, matrícula 2035554” leia-se: “...ao servidor DAVID LUIZ DE ALMEIDA, matrícula 2035544”. (Processo nº 23102.000968/2015-88).**

**Nº 1664, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora ANDREIA DA SILVA XAVIER, matrícula 1034820, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Descarte de Resíduos em Laboratórios, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 21/11/2016. (Processo nº 23102.005445/2013-66).**

**Nº 1665, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1031498, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Especialização em Instrumentação Cirúrgica Para Profissionais de Enfermagem, e**

tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/11/2016. (Processo nº 23102.006538/2016-51).

Nº 1666, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora SHEILA MARIA CUSTODIA ARTHUR BERNARDES, matrícula 398425, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 16, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Especialização em Instrumentação Cirúrgica Para Profissionais de Enfermagem, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/11/2016. (Processo nº 23102.000978/2012-71).

Nº 1667, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora CYNTHIA VOSS, matrícula 2067607, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotada na PROGEPE, em vista da conclusão do curso Segurança do Trabalho – Fundamentos Essenciais, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/11/2016. (Processo nº 23102.002308/2015-31).

Nº 1.668, de 30.11.16 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a MARIA TERESA FERREIRA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 307771, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.006630/2016-11).

**Nº 1669, de 02.12.16 – Retificar, em parte, o Anexo da Portaria nº 1533, de 09 de novembro de 2016, que trata da Progressão por Mérito referente a novembro de 2016.**

**Onde se lê:**

MATR	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1945018	JULIANA NUNES LEITE	22/05/2012	Assistente em Administração	D	202	203	22/11/2016	01/11/2016

**Leia-se:**

MATR	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1945018	JULIANA NUNES LEITE	22/05/2012	Assistente em Administração	D	203	204	22/11/2016	01/11/2016

**Nº 1670, de 02.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus (diárias) da servidora ANNA HARTMANN CAVALCANTI, Professora Adjunta, CPF nº 808.277.567-04, matrícula SIAPE nº 1777259, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, para participar do VIII Colóquio Internacional da Pesquisa-Nietzsche: Filosofia, Filologia e Crítica Histórica, em Campinas, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de novembro de 2016, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.006100/2016-72).**

**Nº 1671, de 02.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus (diárias e passagens) da servidora TEREZINHA DE SOUZA AGRA BELMONTE, Professora Adjunta, CPF nº 487.449.137-53, matrícula SIAPE nº 398163, no período de 15 a 19 de novembro de 2016, para participar do Congresso Brasileiro de Psiquiatria, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.004377/2016-61).**

**Nº 1672, de 02.12.16 – Autorizar o afastamento com ônus (diárias e passagens) do servidor RODRIGO CASTELO BRANCO SANTOS, Professor Adjunto, CPF nº 070.004.397-77, matrícula SIAPE nº 2905389, no período de 04 a 09 de dezembro de 2016, para participar do 15º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, em Ribeirão Preto, SP. (Processo nº 23102.006069/2016-70).**

Nº 1673, de 02.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus (passagens) da servidora VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Professora Adjunta, CPF nº 473.342.233-49, matrícula SIAPE nº 2522650, no período de 11 a 16 de novembro de 2016, para participar do IX Congresso da ABRACE, em Uberlândia – MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005815/2016-16).

Nº 1674, de 02.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus (CAPES) da servidora MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, Professora Adjunta, CPF nº 929.111.967-91, matrícula SIAPE nº 2911405, no período de 22 a 25 de novembro de 2016, para participar do Encontro Acadêmico de Propriedade Intelectual, em Florianópolis - SC. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006095/2016-06).

Nº 1.675, de 05.12.16 – Conceder pensão aos beneficiários do instituidor NELSON CANDIDO MENDES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2221514, Auxiliar de Enfermagem – C I 02, do Quadro de Pessoal Ativo desta Universidade, conforme abaixo relacionados, com base nos fundamentos legais da Lei nº 8.112/1990, com as alterações estabelecidas pelo artigo 3º da lei nº 13.135/2015, e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 22.11.2016, data do óbito: (Processo nº 23102.006763/2016-97).

Beneficiários	Fundamento Legal – Lei nº 8.112/1990 (nova redação)
Jaqueline Balthar Nascimento Mendes	Arts.217, Inc. I e 222, Inc. VII , alínea “b”, item nº 5
Arthur Balthar Meneses Mendes	Art.217, inciso IV

Nº 1.676, de 05.12.16 – Conceder pensão vitalícia a LETÍCIA RIBEIRO PORTES, na condição de cônjuge do ex-servidor Delcídes Portes, matrícula SIAPE nº 396985, Ascensorista C I 16, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pelo artigo 3º da Lei nº 13.135/2015, e no que dispõe a Emenda Constitucional

**nº 41/2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 27.11.2016, data do óbito. (Processo nº 23102.006762/2016-42).**

**Nº 1677, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora TALITA CRISTINE SANTOS DE SOUZA, matrícula 2221185, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 02, lotada na Divisão de Execução Contábil e Financeira, em vista da conclusão dos cursos de Orçamento Público: Conceitos Básicos, Controle Social, Ética e Serviço Público, Atendimento ao Cidadão, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.006535/2016-17).**

**Nº 1678, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor NEWLEY MAGALHÃES, matrícula 1997915, ocupante do Cargo de Auditor, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 03, lotado na AUDIN, em vista da conclusão do curso de Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação; Gestão e Classificação de Documentos; Controle e Auditoria Interna; Objetivos do Milênio; Direito Administrativo para Gerentes do Setor Público; SIGA Brasil, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/11/2016. (Processo nº 23102.006537/2016-14).**

**Nº 1679, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor RAFAEL FORTES SOARES, Professor Adjunto, CPF nº 073.486.727-10, matrícula SIAPE nº 2521953, no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2016, para participar do Seminário de História do Lazer, na UFMG, em Belo Horizonte, MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 29 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.005597/2016-17).**

**Nº 1680, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor FABIANO CATALDO DE AZEVEDO, Professor**

**Assistente, CPF nº 055.903.267-61, matrícula SIAPE nº 1794756, no período de 1º a 3 de dezembro de 2016, para participar da Atividade realizada pela Federação Brasileira Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB) como parte do “Programa Desenvolvimento de Equipes” , na USP, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de dezembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006274/2016-35).**

**Nº 1681, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora CLÁDICE NÓBILE DINIZ, Professora Adjunta, CPF nº 641.450.428-91, matrícula SIAPE nº 1782042, no período de 01 a 02 de dezembro de 2016, para participar do 9º Congresso Nacional de Profissionais (CNP), em Brasília – DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de dezembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006438/2016-24).**

**Nº 1682, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus da servidora GISELLE SOUZA DA SILVA, Professora Adjunta, CPF nº 107.257.277-05, matrícula SIAPE nº 1896758, no período de 04 a 09 de dezembro de 2016, para participar do 15º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, em Ribeirão Preto – SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de dezembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006070/2016-02).**

**Nº 1683, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado do servidor CELSO JOSÉ DE CAMPOS, Professor Adjunto, CPF nº 031.227.867-53, matrícula SIAPE nº 1696024, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, para participar da Comissão de Avaliação do INEP, em Fortaleza – CE. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006439/2016-79).**

**Nº 1684, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora RITA MARIA MANSO DE BARROS, Professora Associada, CPF nº 438.602.907-97, matrícula SIAPE nº 1288686, no período de 28 a 29 de novembro de 2016, para participar do Colóquio Escrita e Psicanálise – Escritas do Ódio, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de novembro**



de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006466/2016-41).

Nº 1685, de 05.12.16 – Art. 1º - Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA, Professora Titular, CPF nº 129.508.667-00, matrícula SIAPE nº 398601, no período de 28 a 30 de novembro de 2016, para participar do Seminário 400 anos de Shakespeare – Teatro, Espaço e Política, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal, RN. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de novembro de 2016, quando ocorreu o afastamento. (Processo nº 23102.006290/2016-28).

Nº 1686, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio (10%) a LUCIANO NEVES DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula nº 1315004, lotado no Depto de Ecologia e Recursos Marinhos ECB desta Universidade, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002595/2015-80).

Nº 1687, de 05.12.16 – Alterar o Regime de Trabalho da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA PONTE, matrícula nº 397998, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Classe C, nível IV, de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação exclusiva (DE), com base no Art. 22, Parágrafo 1º, da Lei 12.772 de 28/12/2012. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004950/2016-36).

Nº 1688, de 05.12.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora ELIZA REGINA PORTELA, matrícula 1437183, ocupante do Cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 08, lotada no HUGG, e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os

**efeitos financeiros retroagem a 01/06/2016. (Processo nº 23102.002840/2016-59).**

**Nº 1689, de 05.12.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora ANDREA CONY CAVALCANTI, matrícula 1558471, ocupante do Cargo de Técnico de Análises Clínicas, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 07, lotada no HUGG, e tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/11/2016. (Processo nº 23102.006744/2016-61).**

**Nº 1690, de 05.12.16 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% da servidora YOLANDA FAIA MANHÃES TOLENTINO, matrícula 1313337, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 09, lotada no HUGG, e tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/11/2016. (Processo nº 23102.005561/2016-28).**

**Nº 1691, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora IRMA SILVA DE ARAGÃO, matrícula 1031582, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 13, lotada no HUGG, em vista da conclusão do curso Enfermagem em Pediatria e Neonatologia Intensiva, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/11/2016. (Processo nº 23102.006825/2013-18).**

**Nº 1692, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor SERGINALDO DE SOUSA COSTA, matrícula 1092183, ocupante do Cargo de Almoxtarifado, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 16, lotado no HUGG, em vista da conclusão do curso Capacitação de Tutores em Educação à Distância, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005,**

regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 30/11/2016. (Processo nº 23102.003886/2011-61).

Nº 1693, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA, matrícula 2235198, ocupante do Cargo de Desenhista Industrial, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 02, lotada na DTIC, em vista da conclusão dos cursos de XML e XSLT Completo, Arquitetura da Informação Completo, e-MAG Conteudista e e-MAG Desenvolvedor, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 28/11/2016. (Processo nº 23102.006730/2016-47).

Nº 1694, de 05.12.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor ALVARO COSTA JUNIOR, matrícula 1912781, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 02, lotado no CCH, em vista da conclusão dos cursos Gestão e Classificação de Documentos, Nova Regra Ortográfica–NRO e Orçamento Público-Conceitos Básicos, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/11/2016. (Processo nº 23102.006534/2016-72).

\*

*Publicam-se em anexo*

- *Informações/SBAP/DAB/2016 – Concessão do Abono de Permanência dos servidores LUIZ OTAVIO RENDEIRO CORREA BRAGA, ELISA CAMPOS MACHADO, MARIA DO CARMO FERREIRA, VALDETE NASCIMENTO GOMES e JOSÉ LUIZ LIGIÉRO COELHO.*
- Anexos das Portarias PROGEPE nºs 1600, 1601, 1626/2016.
- Anexos das Resoluções nºs 4.740, 4.741 e 4.744/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Luiz Otavio Rendeiro Correa Braga

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102006132/2016-78

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S<sup>a</sup>., que o(a) Luis Otavio Rendeiro Correa Braga, servidor matrícula SIAPE nº 2168604, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 08/12/2014, com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 01 em dezembro de 2016

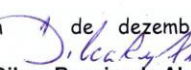
  
Heloiza Pinho Machado

1. Ciente.

2. A Sra. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 09 de dezembro de 2016

  
Dilcar Reynier de Abreu  
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor. À Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 09 de dezembro de 2016

  
Elisabete Calabre Strazeri  
Diretora da Diretoria de Gestão Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

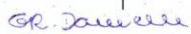
PROGEPE, em 05 de dezembro de 2016

  
Carlos Antônio Guílhon Lopes  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor

  
09.12.2016 12h3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Elisa Campos Machado

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102006040/2016-98

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S<sup>a</sup>., que o(a) Elisa Campos Machado, servidor matrícula SIAPE nº 1531573, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 29/06/2015, com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 01 em dezembro de 2016

**Heloiza Pinho Machado**

1. Ciente.
2. A Sra. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 3 de dezembro de 2016

**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor. À Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 05 de dezembro de 2016

**Elisabete Calabre Strazeri**

Diretora da Diretoria de Gestão Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 05 de dezembro de 2016

**Carlos Antonio Guilhon Lopes**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

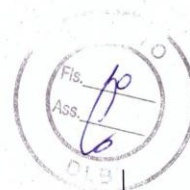
1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor

GR Danielle  
09.12.2016  
14h30m



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Maria do Carmo Ferreira

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102006042/2016-87

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Maria do Carmo Ferreira, servidor matrícula SIAPE nº 398935, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 21/12/2014, com base no art. 40, § 1 inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3 e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no paragrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 01 em dezembro de 2016

**Heloiza Pinho Machado**

1. Ciente.
2. A Sra. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 03 de dezembro de 2016

**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor. À Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 01 de dezembro de 2016

**Elisabete Calabre Strazeri**

Diretora da Diretoria de Gestão Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 05 de dezembro de 2016

**Carlos Antonio Guilhon Lopes**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor

Gr. Danielle  
09.12.2016 14h35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Informação/SBAP/DAB/2016

Ref: Valdete Nascimento Gomes

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO 23102006044/2016-76

/hpm

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª., que o(a) Valdete Nascimento Gomes, servidor matrícula SIAPE nº 1055802, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 22/06/2016, com base no art. 40, § 1º inciso III, letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os § 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 01 em dezembro de 2016

*Heloiza Pinho Machado*  
**Heloiza Pinho Machado**

1. Ciente.
2. A Sra. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 3 de dezembro de 2016

*Dilcar Reynier de Abreu*  
**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Reitor. À Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico

DGPA, em 05 de dezembro de 2016

*Elisabete Calabre Strazeri*  
**Elisabete Calabre Strazeri**

Diretora da Diretoria de Gestão Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do (a) servidor e encaminhamento à Chefia de gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE.

PROGEPE, em 05 de dezembro de 2016

*Carlos Antônio Guilhon Lopes*  
**Carlos Antônio Guilhon Lopes**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor em Boletim Interno e posterior devolução a PROGEPE

*Luiz Pedro San Gil Jutuca*  
**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor

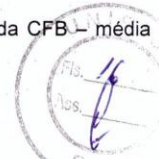
*GR Danielle*  
09.12.2016  
14h30m

**Informação/SBAP/DAB/2016**

**Ref.: José Luiz Ligiéro Coelho** - Professor Associado – Nível 1 - Mat. 398553

**Ass.:** Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral** (art. 40 da CFB – média aritmética) - Proc.: 23102.004517/2016-09

**CÓDIGO NO SIAPECAD:** 041048



Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S<sup>a</sup>., que o servidor **José Luiz Ligiéro Coelho**, matrícula SIAPE nº **398553**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 24.7.2016, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço para as devidas providências.

SBAP, em 1 de dezembro de 2016.

**Heloiza Pinho Machado**  
Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. À Sra. Diretora de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor, visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE.

DAB, em 2 de dezembro de 2016.

**Dilcar Reynier de Abreu**

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA - 0 de dezembro de 2016

**Elisabete Calabre Strazeri**

Diretora de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE - 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Antonio Guilhon Lopes**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
Reitor

GR Danielle  
07/12/16 12:15



Anexo à Portaria PROGEPE nº 1600/2016

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
2234780	ADRIANO DE CARVALHO RICARDO	16/08/2015	D	Assistente em Administração	101	102	16/12/2016	01/12/2016
1891498	ALESSANDRA ABRAMO MARTINS	27/09/2011	D	Assistente em Administração	303	304	<b>27/05/2016</b>	01/05/2016
2234821	ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	16/06/2015	D	Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais	101	102	16/12/2016	01/12/2016
2234858	ANA LUCIA DA SILVA ASSUNÇÃO	16/06/2015	D	Assistente em Administração	101	102	16/12/2016	01/12/2016
2234876	ARTHUR RIBEIRO BATTISTELLA	16/06/2015	D	Desenhista-Projetista	101	102	16/12/2016	01/12/2016
2236101	BRUNO DA SILVA SANTOS	18/06/2015	D	Assistente em Administração	101	102	16/12/2016	01/12/2016
2235049	CAMILA MARINS SILVESTRE	16/06/2015	E	Produtor Cultural	101	102	16/12/2016	01/12/2016
1515452	CAMILLA PINTO LUNA	17/12/2010	E	Administrador	304	305	17/12/2016	01/12/2016
2235198	CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA	16/06/2015	E	Desenhista Industrial	101	102	16/12/2016	01/12/2016
1532572	FABIANA MARIA DE LIMA	01/06/2006	D	Assistente em Administração	407	408	01/12/2016	01/12/2016
2235346	FERNANDO JOSÉ FIGUEIRA NUNES	16/06/2015	D	Assistente em Administração	101	102	16/12/2016	01/12/2016
1065464	FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA	23/06/1994	D	Assistente em Administração	113	114	23/12/2016	01/12/2016
2235386	GUILHERME SILVA ARAÚJO	16/06/2015	D	Técnico de Laboratório Área	101	102	16/12/2016	01/12/2016

1150164	IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE	16/06/2015	E	ENGENHEIRO CIVIL/ESPECIALIDADE	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2236058	JAIDERSON DOS SANTOS GONÇALVES	18/06/2015	C	Camareiro de Espetáculo	101	102	18/12/2016	01/12/2016
1065458	JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAUJO	23/06/1994	D	Técnico em Contabilidade	413	414	23/12/2016	01/12/2016
1065409	JONAS JOSE PEREIRA	28/06/1994	C	Contínuo	413	414	28/12/2016	01/12/2016
1827874	KAROLYNE SOUSA AMARAL	18/06/2015	E	Bibliotecário-Documentalista	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2236235	KLARISSA DANTAS TAVARES	18/06/2015	E	Engenheiro-Área	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2235898	LETICIA HERMONT LOURES VALLE	16/06/2015	E	Jornalista	101	102	16/12/2016	01/12/2016
2237083	MARCIA VALERIA DA SILVA DE BRITO COSTA	29/12/1989	E	Bibliotecário-Documentalista	315	316	29/12/2016	01/12/2016
2236611	MARIA LUISA URQUIZA LUNDBERG	18/06/2015	E	Músico	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2236661	MARTA GUILHON MATTOS	18/06/2015	E	Engenheiro-Área	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2236664	MAURICIO ROMULO FERNANDES	18/06/2015	E	Biólogo	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2236721	PABLO PANARO DO NASCIMENTO	18/06/2015	E	Músico	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2237338	PRISCILA DAS NEVES PEREIRA	18/06/2015	E	Engenheiro-Área	101	102	18/12/2016	01/12/2016
1058944	PRISCILLA PALMEIRAS FREITAS DE MORAES	18/06/2015	E	Engenheiro de Segurança do Trabalho	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2237262	RAFAEL PORTUGAL ROCHA	18/06/2015	D	Técnico em Segurança do Trabalho	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2237363	REGIANE CRISTINA LOPES DA SILVA	18/06/2015	E	Bibliotecário-Documentalista	101	102	18/12/2016	01/12/2016
2237461	RODRIGO FLORO	18/06/2015	E	Bibliotecário-Documentalista	101	102	18/12/2016	01/12/2016

2237718	ROSALINA DIAS DA SILVA	29/06/2015	D	Assistente em Administração	101	102	29/12/2016	01/12/2016
2237571	SHEILA DA SILVA SAMPAIO	18/06/2015	E	Bibliotecário-Documetalista	101	102	18/12/2016	01/12/2016
1630204	VICTOR MENDES FISCINA ARAUJO DE SOUZA	16/06/2015	D	Assistente em Administração	101	102	16/12/2016	01/12/2016
2235938	VINICIUS DOS SANTOS MOURA	16/06/2015	D	Assistente em Administração	101	102	16/12/2016	01/12/2016

Anexo à portaria PROGEPE nº 1601 /2016

MATR	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1283093	ANA PAULA DA SILVA SOARES REGO	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	411	412	22/12/2016	01/12/2016
1332137	ANDRE CASARSA MARQUES	08/12/2003	Médico-Área	E	208	209	08/12/2016	01/12/2016
1034820	ANDREIA DA SILVA XAVIER	24/01/1994	Técnico de Laboratório Área	D	313	314	24/12/2016	01/12/2016
1435514	ANNA CHRISTINA DE AZEVEDO LOPES	04/12/2003	Técnico de Laboratório Área	D	308	309	04/12/2016	01/12/2016
398789	ANTONIO ELCIO DOS SANTOS	02/12/1991	Auxiliar de Enfermagem	C	314	315	02/12/2016	01/12/2016
1435689	ATILLA FERREIRA CAVALCANTI	05/12/2003	Técnico de Laboratório Área	D	408	409	05/12/2016	01/12/2016
1435824	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO	08/12/2003	Técnico de Laboratório Área	D	308	309	08/12/2016	01/12/2016
1436100	CESAR ALMUIHA SALLES	09/12/2003	Técnico em Radiologia	D	108	109	09/12/2016	01/12/2016
1436114	CLARISSA MORAES DE SOUSA	09/12/2003	Enfermeiro-Área	E	308	309	09/12/2016	01/12/2016
1435712	CLAUDIA D ELIA	05/12/2003	Médico-Área	E	108	109	05/12/2016	01/12/2016
1437682	CLAUDIA MOREIRA FIDELIS DA SILVA	23/12/2003	Auxiliar de Enfermagem	C	308	309	23/12/2016	01/12/2016

1283113	CLAUDINEA LACERDA DA ROSA NEVES	22/06/1998	Enfermeiro-Área	E	411	412	23/12/2016	01/12/2016
1283114	CONCEICAO PEREIRA SILVA DE ALBUQUERQUE	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	411	412	23/12/2016	01/12/2016
1281039	Cristiane Ferreira De Sousa	17/12/2003	Médico-Área	E	208	209	17/12/2016	01/12/2016
1283115	DANIELA JESUS SALVIANO COSTA	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	311	312	23/12/2016	01/12/2016
1437184	EDNA BELCHIOR BARRETO	18/12/2003	Técnico de Laboratório Área	D	408	409	18/12/2016	01/12/2016
398791	ELIANA RODRIGUES MEIRELES	03/12/1991	Auxiliar de Enfermagem	C	314	315	03/12/2016	01/12/2016
1437183	ELIZA REGINA PORTELA	22/12/2003	Técnico em Radiologia	D	308	309	22/12/2016	01/12/2016
1191659	FATIMA CRISTIANE PINHO DE ALMEIDA DI MAIO FERREIRA	09/12/2003	Médico-Área	E	408	409	09/12/2016	01/12/2016
1439746	Fernando Andreiuolo Rodrigues	19/12/2003	Médico-Área	E	308	309	01/12/2015	01/12/2016
1436846	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	12/12/2003	Técnico em Enfermagem	D	308	309	12/12/2016	01/12/2016
1435486	FLAVIO DOS SANTOS THEBAS	04/12/2003	Técnico de Laboratório Área	D	108	109	04/12/2016	01/12/2016

1437199	JANE MARIA DE CARVALHO	23/12/2003	Farmacêutico	E	208	209	23/12/2016	01/12/2016
1435702	JOSE RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	05/12/2003	Técnico em Radiologia	D	208	209	05/12/2016	01/12/2016
2236572	LAÍS CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA	18/06/2015	Técnico de Laboratório Área	D	101	102	18/12/2016	01/12/2016
1065483	LUIS ANTONIO DA COSTA BRUM	23/06/1994	Técnico de Laboratório Área	D	112	113	23/12/2016	01/12/2016
1436107	LUIS PEDRO DA MATTA	04/12/2003	Técnico em Radiologia	D	310	311	04/12/2016	01/12/2016
1154339	LUIZ CARLOS BASTOS SALLES	28/12/1995	Médico-Área	E	412	413	28/12/2016	01/12/2016
1283814	LUIZ CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO	29/06/1998	Farmacêutico-Habilitação	E	411	412	29/12/2016	01/12/2016
1364590	LUIZ EDUARDO TELLES DA CONCEICAO	13/11/2002	Médico-Área	E	109	110	13/12/2016	01/12/2016
1283304	MARCIA APARECIDA DE JESUS	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	411	412	22/12/2016	01/12/2016
1283941	MARCIA CRISTINA CERIACO FAVACHO	22/06/1998	Técnico de Laboratório Área	D	211	212	22/12/2016	01/12/2016

1283116	MARIA APARECIDA SILVA LOURENCO DE FARIAS	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	311	312	22/12/2016	01/12/2016
1283117	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	411	412	22/12/2016	01/12/2016
1437176	MARIA HELENA DE SOUZA PRACA AMARAL	17/12/2003	Enfermeiro-Area	E	108	109	17/12/2016	01/12/2016
398605	MARIA HELENA DOS SANTOS	28/12/1989	Auxiliar de Enfermagem	C	215	216	28/12/2016	01/12/2016
2523835	MARIANA DE ALMEIDA PINTO BORGES	18/12/2013	Médico-Área	E	202	203	18/12/2016	01/12/2016
1283119	MARILDA GERALDO MARTINS	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	411	412	22/12/2016	01/12/2016
1435707	MAURILIO SERGIO DAMASCENO OLIVEIRA	05/12/2003	Técnico em Radiologia	D	208	209	05/12/2016	01/12/2016
1436086	PATRICIA DOS SANTOS GENEROSO	08/12/2003	Enfermeiro-Area	E	208	209	08/12/2016	01/12/2016
2237078	PAULO SÉRGIO NUNES DA SILVA ARAÚJO	18/06/2015	Técnico em Radiologia	D	101	102	18/12/2016	01/12/2016
1065470	REGINA CELIA DE CASTRO GOMES	23/06/1994	Enfermeiro-Area	E	413	414	23/12/2016	01/12/2016

2237580	ROBERTO LEANDRO ALVES DE JESUS	22/06/2015	Assistente em Administração	D	101	102	22/12/2016	01/12/2016
1454933	ROGERIO GOMES FLEURY	03/06/2004	Médico-Área	E	408	409	03/12/2016	01/12/2016
1283124	ROSIMARY SILVA	22/06/1998	Auxiliar de Enfermagem	C	211	212	22/12/2016	01/12/2016
1437181	SHEILA DANTAS VIEIRA	18/12/2003	Técnico em Radiologia	D	308	309	18/12/2016	01/12/2016
1283307	SOLANGE PEREIRA CAMPOS	22/06/1998	Enfermeiro-Área	E	411	412	22/12/2016	01/12/2016
1089415	TOMAZ DE AQUINO PEDREIRA BRITO	29/12/1989	Médico-Área	E	114	115	29/12/2016	01/12/2016
1435699	VALERIA ESTEVES BELO	05/12/2003	Enfermeiro-Área	E	208	209	05/12/2016	01/12/2016
1436606	VIRNA GUEDES ALVES BRANDAO	10/12/2003	Médico-Área	E	208	209	10/12/2016	01/12/2016



Anexo à portaria PROGEPE nº 1626 /2016

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1111082	ANDREA ABREU DA SILVA	17/06/1996	Técnico em Enfermagem	D	213	214	17/12/2016	01/12/2016
2098398	ELIZABETH SANTANA MARTINS	09/12/2003	Enfermeiro-Área	E	413	414	09/12/2016	01/12/2016

Anexo de Resolução nº 4.740/2016




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Departamento de Pós-Graduação

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO  
ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA**

*sem inclusão no processo  
002382/2010-33*

  
Prof. Dr. Wellington M. de Amorim  
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação  
UNIFERJ  
Mat. SIAPPE 363759

*74*

## DA NATUREZA DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º - A Especialização em Geriatria do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é um curso de especialização desenvolvido na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a diferentes profissões da área de saúde.

§ 1º. Os cursos ou áreas de concentração e as condições básicas de funcionamento do programa serão determinadas pela coordenação do curso. Assim, as áreas de concentração atuais poderão ser extintas e novas áreas poderão ser criadas.

Art. 2º. O curso tem duração de dois anos, da seguinte forma: Teórica: 14h /semana divididas em atividade em EAD, preceptoria presencial e aulas presenciais com professores convidados e bolsistas do programa, totalizando 728 h / ano – total: 1456h. Prática: 24 h/ semana, divididas nos diferentes cenários disponíveis, sob supervisão, totalizando 1248 h / ano – total: 2496h. Desenvolvimento de monografia sob orientação: 02 h/semana, totalizando 104 h / ano – total: 208h.

Art. 3º. **Número de vagas**: 20 (vinte) vagas por ano.

Art. 4º. As atividades curriculares: Início da oferta do curso: Sempre que tivermos o mínimo de 14 inscritos, a qualquer época do ano, primeiro ou segundo semestre de acordo com o calendário acadêmico da UNIRIO. Respeitando as leis com reservas de vagas.

Término do curso: 02 anos após.

## DOS OBJETIVOS

Art. 5º. **Objetivo Geral**

Capacitar profissionais de saúde para o atendimento de qualidade ao paciente idoso fundamentado na Geriatria Baseada em Evidência, assim como para a produção científica em Geriatria / Gerontologia.

Art. 6º. **Objetivos Específicos**

Estabelecer bases do conhecimento científico atual em relação aos cuidados com o indivíduo idoso no tocante à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições patológicas;

Investigar aspectos políticos, sociais, psíquicos e familiares que envolvem a realidade do envelhecimento normal e patológico;

Desenvolver e integrar a abordagem multidisciplinar e multiprofissional no atendimento ao idoso, desenvolvendo o pensar e o raciocínio gerontológicos;

Estimular o envelhecimento saudável e funcional na extensão primária, secundária e terciária da promoção da saúde;

Oferecer campo prático para discentes da Escola de Medicina e Cirurgia da UNIRIO e demais pós-graduandos nas diversas áreas do conhecimento em todo processo de aprendizagem teórico-prática, apresentando a relevância mundial do tema.

### DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º. A coordenação do curso será exercida pelos professores inscritos no formulário apresentação do curso de especialização em geriatria.

Art. 8º. A coordenação do curso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para avaliação do andamento do curso e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da coordenação do curso serão convocadas previamente por seu coordenador, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º. No caso de reunião extraordinária, o prazo mínimo para a convocação será de até setenta e duas horas (03 dias úteis). Temas urgentes serão acrescentados à pauta pelo coordenador no decorrer das reuniões.

§ 3º. Para reuniões deliberativas, o quorum mínimo de presença será de maioria absoluta de seus membros. Na situação de presença de mais de trinta e menos de cinquenta por cento de seus membros, será realizada reunião informativa, ficando a parte deliberativa, caso exista, adiada para outra reunião. Não haverá reunião, caso estejam presentes menos de trinta por cento dos membros da coordenação do curso.

Art. 9º. Compete à coordenação do curso:

- a) Coordenar e avaliar a execução do Curso de Especialização em geriatria;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do curso;
- c) Apreciar as normas para avaliação de desempenho dos alunos;
- d) Solicitar mensalmente aos tutores e preceptores o resultado da avaliação individual dos alunos sob sua responsabilidade;
- e) Solicitar aos docentes o resultado da avaliação individual dos alunos ao término da disciplina;
- f) Apreciar os pedidos de licença para afastamento dos alunos;
- g) Elaborar o calendário de atividades anuais do curso;
- h) Estabelecer o período de férias anuais dos alunos, em comum acordo com os serviços nos quais os estágios práticos serão realizados;
- i) Elaborar e aprovar o edital de seleção para ingresso no programa;
- j) Referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas;
- k) Decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar;
- l) Indicar os nomes para composição das Comissões Examinadoras de trabalho de conclusão de curso e de artigos científicos, bem como aprovar nome dos professores orientadores;

- m) Criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- n) Tomar ciência e providências em relação às resoluções da UNIRIO;
- o) Zelar pela adequação do alunos à estrutura de funcionamento do HUGG e pelo bom relacionamento com a administração do hospital, exercendo o papel mediador sempre que necessário;
- p) Avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por alunos, tutores ou preceptores e que comprometam o bom funcionamento do programa;
- q) Cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regulamento Interno do Curso de Especialização;

Art. 10 São atribuições do coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Curso;
- b) Assinar atas e documentos emanados do Curso;
- c) Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
- d) Exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;
- e) PROPG relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;
- f) Encaminhar as solicitações do Curso aos órgãos competentes;
- g) Aprovar banca examinadora dos artigos científicos.

#### **DO COORDENADOR DO PROGRAMA**

Art. 11 O coordenador do curso será membro do corpo docente da UNIRIO.

Art. 12 O coordenador tem por atribuições:

- a) Coordenar o Projeto, sua implantação e acompanhamento;
- b) Organizar e coordenar as reuniões do curso;
- c) Organizar e coordenar as reuniões com preceptores, tutores e equipes de saúde;
- d) Solicitar aos tutores a avaliação de desempenho acadêmico do aluno na sua área;
- e) Ministras e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os alunos;
- f) Determinar os locais para desenvolvimento das atividades teóricas;
- g) Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, pela documentação do programa;

Parágrafo único. No caso de ausência ou durante os impedimentos legais do coordenador, o substituto eventual responderá pelo programa.

#### **DA TUTORIA E PRECEPTORIA**

Art. 13 Quanto à supervisão das atividades, os alunos serão acompanhados por tutores e preceptores.

Art. 14 O tutor deverá ser graduado e ter titulação acadêmica mínima de Mestre.

Art. 15 Aos tutores compete:

- a) Manter a coordenação informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;

- b) Participar das reuniões sobre o programa de pós-graduação para as quais for convocado;
- c) Informar bimestralmente ao coordenador o resultado da avaliação individual dos alunos sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;
- d) Ministras e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os alunos;
- e) Promover a integração dos alunos das diversas áreas profissionais;
- f) Estabelecer articulação com os preceptores.

Art. 16 O preceptor poderá ser parte do corpo docente-assistencial ou não, com qualificação mínima de especialista na área profissional ou na área de concentração do programa desenvolvido.

Art. 17 Aos preceptores compete:

- a) Observar a pontualidade e a frequência do aluno de acordo com o cronograma de atividades;
- b) Orientar e supervisionar os alunos em sua área;
- c) Avaliar diariamente o desempenho acadêmico do aluno na sua área;

#### **DO CORPO DOCENTE**

Art. 18 A qualificação mínima exigida dos docentes é o título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

Parágrafo único. Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pela coordenação do curso.

#### **DA ADMISSÃO E MATRÍCULA**

Art. 19 A admissão ao Curso de Especialização em Geriatria tem como pré-requisitos graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou validada pelo MEC.

Art. 20 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo que poderá incluir um ou mais dos seguintes itens, a critério da coordenação:

- a) Provas discursivas;
- b) Provas de múltipla escolha;
- c) Análise de currículo;
- d) Entrevista.

§ 1º. Caberá à coordenação a nomeação de uma comissão de seleção que se responsabilizará por todas as etapas do processo seletivo, que poderá ser realizado por esta comissão ou por outro órgão competente, da instituição ou terceirizado.

§ 2º. Serão chamados os candidatos que obtiverem as maiores notas. Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme ordem de classificação.

§ 3º. O prazo de validade do processo seletivo é de dois meses, a contar do início do curso.

§ 4º. A seleção para o curso será anual.

Art. 21 No edital de seleção será descrita a documentação necessária para inscrição no processo seletivo.

Art. 22 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:

- a) 01 fotocópia frente e verso autenticada de Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- b) 01 fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) 01 fotocópia do Registro profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão;
- d) 01 fotocópia do CPF;
- e) 01 fotocópia do documento de identidade;
- f) Dados referentes à conta corrente;
- g) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- h) 01 foto 3x4 colorida (recente);
- i) 01 fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- j) 01 fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar (se aplicável);
- k) 01 Cópia do comprovante de residência;
- l) Outros documentos a critério da COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA.

§1º. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, que o diploma esteja revalidado por universidade pública brasileira.

#### DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 23 Teórica: 14h /semana divididas em atividade em EAD, preceptoria presencial e aulas presenciais com professores convidados e bolsistas do programa, totalizando 728 h / ano – total: 1456h.

Art. 24 A frequência exigida nas atividades teóricas é de 80%.

Parágrafo único. Os locais para desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pelo coordenador do curso, ficando o aluno responsável por sua locomoção.

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 25 São direitos dos alunos:

- a) Período de 30 dias de férias anuais, a ser gozado no mês de janeiro de cada ano tanto para PG1 quanto para PG2;
- b) Liberação para atividades teóricas previstas no programa;

- c) Liberação para participação de **dois** eventos científicos por ano (um a cada semestre), ficando a cargo da coordenação e de cada serviço, a liberação para participação em novos em eventos de caráter científico;
- d) Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com o as atividades estabelecidas para o programa de especialização, com orientação dos tutores e preceptores;
- e) Ser informado sobre o regulamento do Curso de Especialização;
- f) Receber certificado correspondente ao curso de especialização, quando obtida a aprovação;
- g) Utilizar a biblioteca da UNIRIO;
- h) Ao aluno será assegurada a continuidade do curso durante o período de 06 (seis) meses em razão de nascimento ou adoção de filhos menores de 06 (seis) meses;
- i) Oito dias consecutivos de licença em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- j) Oito dias consecutivos de licença em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta/padrasto, irmãos, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- k) Para os homens cinco dias consecutivos de licença em razão de nascimento ou adoção de filhos. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não) não podendo ser adiado ou acumulado;
- l) ) Licença para tratamento de saúde:
  - 1) O afastamento que exceda um período de 30 (trinta) dias consecutivos ou somatório de licenças anuais deverá ser recuperado integralmente ao término do treinamento;
  - 2) O aluno que ficar licenciado, até o máximo de 30 (trinta) dias, poderá optar, por escrito, para compensar este período com as férias.

Parágrafo único. As demais hipóteses de afastamento do Curso serão avaliadas e decididas pela Coordenação, bem como o período e a forma de reposição.

Art. 26 São deveres dos alunos;

- a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa;
- b) Manter relacionamento ético com outros alunos, bem como com os demais profissionais e usuários dos serviços de saúde;
- c) Participar das atividades programadas de acordo com o rodízio de estágios, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu curso de especialização;
- e) Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;
- f) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- g) Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores, coordenador, tutores e preceptores do programa;
- h) Cumprir as disposições regulamentares gerais do HUGG e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
- i) Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo estágio, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;



- j) Assinar diariamente a ficha de presença.
- k) Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente à coordenação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado;
- l) Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;
- m) Usar jaleco e crachá de identificação;
- n) Agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- o) Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o curso está sendo realizado;
- p) Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do curso;

**Art. 27 Ao aluno é vedado:**

- a) Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor;
- b) Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;
- c) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus preceptores;
- d) Conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- e) Prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição;
- f) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

#### **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Art. 28 A frequência mínima exigida nas atividades teóricas é de 80% e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100%, devendo haver reposição das faltas na forma de plantões.

§ 1º. Os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão determinados pela Coordenação, ficando o aluno responsável por sua locomoção.

§ 2º. A critério da Coordenação poderão ser alterados os horários e cronograma de atividades teóricas e de estágio.

Art. 29 O aluno será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 70 pontos em todas as atividades do curso.

§ 1º. A cada atividade teórica serão atribuídos 100 pontos e para ser aprovado, o aluno deverá ter nota igual ou superior a 70 pontos.

§ 2º. O processo de avaliação do aluno será realizado pelos preceptores com participação dos tutores e dos próprios alunos que deverão fazer sua auto avaliação. Para ser aprovado, o aluno deverá obter a nota mínima de 70 pontos em 100.

Art. 30 Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão elaborar trabalho de conclusão de curso (TCC) redigido na forma de artigo científico baseando-se nas normas de publicação da revista que escolher, sob orientação de um tutor ou preceptor do curso, com titulação mínima de mestre.

§ 1º. A norma de publicação do periódico escolhido pelo aluno deverá ser anexada ao material escrito entregue na secretaria do curso.

Art. 31 Os alunos que porventura publicarem em algum periódico indexado na base Qualis, estudos desenvolvidos durante o período de vigência do curso poderão, mediante comprovação, validá-lo como seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Somente serão aceitos artigos publicados.

§ 2º. Será aceito um artigo para cada aluno, ou seja, mesmo que dois ou mais alunos sejam autores de um mesmo artigo, somente o primeiro autor poderá validá-lo como seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32 Para obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Obter conceito mínimo 70 pontos na avaliação do TCC;
- b) Apresentar documento de submissão do artigo científico para revista indexada (ou equivalente) com Qualis.

§ 1º. Ao final do primeiro ano da pós-graduação, o aluno deverá apresentar ter obtido no mínimo 70 pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 75% nas atividades teóricas e 100% nas atividades práticas. O não cumprimento destes requisitos implica na reprovação do residente e conseqüente desligamento do curso.

§ 2º. Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser de conhecimento do residente.

#### **DO ARTIGO CIENTÍFICO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 33 Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão elaborar e executar um projeto de pesquisa e produzir um artigo científico relacionado ao mesmo tema, como requisito para obtenção do certificado de conclusão da especialização.

Art. 34 O aluno definirá o tema do projeto de pesquisa em conjunto com o orientador.

Art. 35 Definido o tema o aluno deverá elaborar, sob a orientação de um dos tutores do curso, o projeto de pesquisa de acordo com as normas da revista e Comitê de Ética em Pesquisa, se necessitar de aprovação por este órgão.

Art. 36 Após aprovação pelo professor orientador, o projeto de pesquisa deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética da UNIRIO e a outras instâncias, se necessário.

Art. 37 Aprovado o projeto de pesquisa, a mudança do tema só será permitida com a elaboração de um novo projeto, e mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) aprovação expressa do professor orientador;
- b) concordância expressa de outro professor em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema, sendo obrigatória, contudo, a aquiescência expressa deste;
- c) aprovação expressa da Coordenação do curso.

Art. 38 A elaboração do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada sob a orientação do tutor que orientou a realização do projeto e por co-orientadores, se for o caso.

Art. 39 A avaliação do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada mediante defesa pública.

§ 1º. A avaliação do artigo científico deverá ser requerida pelo orientador à Coordenação do curso.

§ 2º. A avaliação do artigo científico será feita por uma Comissão Examinadora, aprovada pela Coordenação do curso, e constituída pelo orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de especialista.

§ 3º. Quando da designação da banca examinadora, deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento ou qualquer motivo de força maior.

Art. 40. O artigo científico deverá conter a estrutura estipulada pelas normas da revista escolhida.

#### **DO ORIENTADOR**

Art. 41 O Orientador do artigo científico deverá ser tutor do programa e ter título de Mestre ou Doutor.

Parágrafo único. A critério da Coordenação poderá ser admitido como co-orientador, preceptores do curso ou docente não vinculado.

Art. 42 Serão admitidos, no máximo, três alunos, por Orientador.

Art. 43 Compete ao Professor Orientador:

- a) Orientar os alunos na organização e execução de seu plano de estudos;
- b) Orientar os processos de pesquisa dos alunos;
- c) Dar assistência aos alunos na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e do artigo científico.

#### **DA DEFESA**

Art. 44 Somente receberá avaliação do artigo científico o aluno que obtiver o total de pontos requerido para o certificado (média de 70 pontos).

Art. 45 As sessões de defesa do artigo científico serão públicas, respeitada a capacidade do recinto e eventuais restrições no interesse da boa ordem dos trabalhos.

Art. 46 Cabe ao professor orientador a tarefa de coordenar a sessão de defesa, devendo tomar todas as medidas necessárias à ordem dos trabalhos

Art. 47 O aluno deverá entregar o artigo científico, para os membros da comissão examinadora com antecedência de no mínimo quinze dias da data da defesa.

Art. 48 Na defesa, o aluno terá de 20 a 30 minutos para fazer sua exposição, enquanto cada componente da Comissão Examinadora terá até 10 minutos para fazer sua arguição, dispondo o acadêmico de outros 10 minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo único. O orientador, se assim entender, pode abster-se de proceder à arguição ao seu orientando, atribuindo a respectiva nota pelas respostas do acadêmico às arguições dos outros professores.

Art. 49 A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição.

§ 1º. As notas serão atribuídas individualmente, em escala de zero (0) a 10.

§ 2º. A atribuição das notas será realizada em fichas, onde cada membro da comissão examinadora registrará sua nota.

§ 3º. A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo 7 pontos.

Art. 50 O aluno que não entregar o artigo científico ou que não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Art. 51 A avaliação final, assinada pelos membros da comissão examinadora, deverá ser registrada em ata, ao final da defesa.

Art. 52 Compete a Coordenação do curso ou comissão designada a análise e julgamento dos recursos contra a avaliação final.

#### **DA VERSÃO DEFINITIVA DO ARTIGO CIENTÍFICO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 53 A versão definitiva do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso, com as alterações propostas pela Comissão Examinadora, deverá ser encaminhada em três vias à Coordenação do curso de especialização devidamente encadernada, com o nome do aluno, do orientador e co-orientador (se houver), título, local, ano, assim como em CD-ROM, obrigatoriamente, 10 dias antes do término do curso. Caso os membros da banca solicitem cópias, estas deverão ser entregues impressas ou em CD-ROM.

Art. 54 A entrega da versão definitiva do artigo científico encaminhado para a revista, bem como o termo de aceite, é obrigatória em até 10 dias antes do término da especialização.

#### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 55. O aluno que deixar de cumprir as normas deste Regulamento e as normas gerais dos serviços estará sujeito as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Desligamento do curso.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções disciplinares deverão ser considerados:  
a) Natureza e gravidade da infração;  
b) Os antecedentes do aluno.

Art. 56 As sanções disciplinares deverão ser propostas ao coordenador do Curso de especialização.

Art. 57 Caberá ao coordenador levar para discussão na reunião da Coordenação a proposta da sanção disciplinar.

Art. 58 A aprovação ou não e o tipo de sanção disciplinar serão decididos por maioria de votos dos membros da Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria.

Art. 59 O aluno passível da sanção proposta deverá ser convocado para a reunião, a fim de ter direito pleno de defesa.

Parágrafo único. Caso o aluno não concorde com a decisão da Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria, poderá recorrer, por escrito, a Coordenação dos cursos de Pós Graduação da UNIRIO, que julgará o caso.

Art. 60 O desligamento do aluno ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do mesmo;
- b) Ao término da Especialização;
- c) Faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pela Coordenação;
- d) Não alcançar, a cada ano, o mínimo de 70 pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 80% nas atividades teóricas e 80% nas atividades práticas;
- e) Cometer falta grave a este Regulamento e, após análise da Coordenação, esgotados todos os recursos possíveis, for assim decidido;
- f) Quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, residentes, pós-graduandos, corpo clínico e/ou funcionários;
- g) Pelo descumprimento do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 61 Em caso de interrupção justificada do treinamento, o aluno deverá complementar a carga horária total de atividades previstas para o aprendizado.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso de Especialização em Geriatria.

Art. 63 O presente Regulamento somente poderá ser modificado mediante proposta dos membros da Coordenação do curso, em reunião, com número de votos igual a pelo menos dois terços do total de votos da comissão.

Art. 64 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento  
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017Anexo de Resolução  
n.º 4.741/2016

JANEIRO							DATA	ATIVIDADES
0	1	2	3	4	5	6	2	Início de aulas do Internato da Escola de Medicina e Cirurgia
7	8	9	10	11	12	13	2	Início do período da submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
14	15	16	17	18	19	20	2 a 7	Matrícula nos Cursos de Férias
21	22	23	24	25	26	27	09/01 a 17/02	Período para realização de Cursos de Férias
28	29	30	31				18/01 a 05/02	Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2017 -- AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
							21	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2017/1 (exceto ingressantes) pelo Portal do Aluno - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - Stricto e Lato Sensu
							26/01 a 03/03	Aula Inaugural da Graduação a Distância. Início do Semestre
							31	Trancamento de matrícula da graduação a distância (nos Polos)
								Data limite para envio do Instrumento de Cooptação de Dados Institucionais (ICDI-2016) (O.S. PROPLAN n.º 1, de 31/10/15)
FEVEREIRO								
0	1	2	3	4	5	6	6 a 8	Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 1º semestre de 2017
7	8	9	10	11	12	13	11/02 a 16/04	Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre de 2017
14	15	16	17	18	19	20	Até 18/02	Trancamento de disciplina na graduação a distância (Sistema Acadêmico)
21	22	23	24	25	26	27		Reativação de matrícula (para alunos com matrícula cancelada)
28	29	30	31				20/02 a 05/03	Autoavaliação Institucional 2017
								Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
MARÇO								
0	1	2	3	4	5	6	6	Início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2017
7	8	9	10	11	12	13	6	Início das Atividades letivas do 1º Semestre de 2017 - Stricto e Lato Sensu
14	15	16	17	18	19	20	8	Recepção unificada dos ingressantes do 1º semestre de 2017
21	22	23	24	25	26	27	13	Início das atividades letivas do 1º semestre de 2017
28	29	30	31				13 a 31	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2017/1 para graduação via Portal do Aluno e para pós-graduação Lato e Stricto Sensu
							15	Recepção dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 1º semestre de 2017
							31	Prazo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)
ABRIL								
0	1	2	3	4	5	6	3	Data Limite para realização de matrículas dos alunos ingressantes em 2017 - Lato e Stricto Sensu
7	8	9	10	11	12	13	3 a 5	Processamento das inclusões e exclusões de componentes curriculares do 1º semestre de 2017 para graduação e pós-graduação Lato e Stricto Sensu
14	15	16	17	18	19	20	8	Data limite para realização de matrículas de alunos ingressantes no 1º semestre de 2017
21	22	23	24	25	26	27	10	Data limite para submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
28	29	30	31				26	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2017 e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para o 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018
							27/04 a 18/05	Período para pedir mudança de polo para o 2º semestre de 2017
							28/04 a 27/05	Período de matrícula e transferência para o 2º semestre de 2017 - prazo para a coordenação de curso enviar planilhas
MAIO								
0	1	2	3	4	5	6	5	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 (secretaria)
7	8	9	10	11	12	13	5	Data limite para trancamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu
14	15	16	17	18	19	20	9 e 10	Encontro dos Cursos de Formação de Professores do UNIRIO
21	22	23	24	25	26	27	12	Data limite para trancamento de curso de graduação e de pós-graduação Lato e Stricto Sensu no 1º semestre de 2017
28	29	30	31				22/05 a 08/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2017/2 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
JUNHO								
0	1	2	3	4	5	6	01/06 a 08/07	Período de Oferta de Disciplinas e outros Componentes Curriculares 2017/2 Stricto Sensu
7	8	9	10	11	12	13	26/06 a 01/07	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
14	15	16	17	18	19	20	27	Início do período de envio dos resumos expandidos para 16ª Jornada de Iniciação Científica
21	22	23	24	25	26	27		Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2017 -- AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
28	29	30	31					
JULHO								
0	1	2	3	4	5	6	5	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2017 e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para o 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018
7	8	9	10	11	12	13	1	Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 2º semestre de 2017
14	15	16	17	18	19	20	8	Término das atividades acadêmicas e letivas do 1º semestre de 2017
21	22	23	24	25	26	27	10 a 15	Período para realização das provas finais para o 1º semestre de 2017
28	29	30	31				10 a 22	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2017 pelo Portal do Professor
							15	EAD início do 2º semestre
							17 a 31	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação 2017/2 (exceto ingressantes) via Portal do Aluno no SIE e para os cursos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu
							17/07 a 05/08	Período para realização de Cursos de Férias
							18/07 a 18/08	Trancamento de matrícula da graduação a distância (nos Polos)
							31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 1º semestre de 2017 no SIE

  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
 Pró-Reitoria de Planejamento  
 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017

AGOSTO							DATA	ATIVIDADES
D	S	T	Q	Q	S	S	1 a 3	Processamento das solicitações de matrícula do 2º semestre de 2017
	1	2	3	4	5		Até 05/08	Reativação de matrícula (para aluno com matrícula cancelada)
6	7	8	9	10	11	12	06/08 a 02/10	Trancamento de disciplina na graduação a distância (Sistema Acadêmico)
13	14	15	16	17	18	19	7	Início das atividades acadêmicas do 2º semestre de 2017 para graduação e pós-graduação Lato e Stricto Sensu
20	21	22	23	24	25	26	07 a 12	Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
27	28	29	30	31			9	Recepção unificada dos ingressantes do 2º semestre de 2017
							14	Início das atividades letivas do 2º semestre de 2017
							14 a 01/9	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares do 2º semestre de 2017 dos cursos de graduação e pós-graduação Stricto Sensu pelo Portal do Aluno
							16	Recepção dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 2º semestre de 2017
							25	Data limite para o Lançamento de Notas referente ao período 2017/1 - Stricto Sensu no Portal do Professor
SETEMBRO								
							1	Prazo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)
							4	Data limite para realização de matrículas de alunos ingressantes no 2º semestre de 2017
							4 a 6	Processamento das inclusões e exclusões de componentes curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação para 2017/2
							13	Data limite para trancamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu
							13	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 (secretaria)
OUTUBRO								
							14	Data limite para trancamento do curso de graduação e de pós-graduação Stricto Sensu 2º Semestre de 2017
							16 a 21	Semana de Integração Acadêmica SIA, Jornada de Iniciação Científica e Semana de Graduação da UNIRIO
							16 a 21	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Semana de Integração Acadêmica e Encontro de Extensão
							25/10 a 16/11	Período para pedir mudança de polo para o 1º semestre de 2018
							28/10 a 27/11	Período mobilidade e transferência para o 1º semestre de 2018 - prazo para a coordenação de curso enviar planilhas
NOVEMBRO								
							1	Disponibilização do Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI-2017) pela DAINF (O.S. PROPLAN n.º 001, de 31/10/15)
							09 a 30/12	Período de Oferta de Disciplinas e outros Componentes Curriculares 2018/1 Stricto Sensu e 2018 Lato Sensu
							9/11 a 30/12	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2018/1 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
							22 e 23	Fórum dos Cursos de Graduação da UNIRIO
DEZEMBRO								
							4	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 2º semestre de 2017 no SIE
							9	Termino das atividades acadêmicas e letivas do 2º semestre de 2017 para os cursos de graduação e de pós-graduação
							11 a 16	Período de realização das provas finais do 2º semestre de 2017
							11 a 29	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
							11 a 31	Período para lançamento das notas do 2º semestre de 2017 pelo Portal do Professor
JANEIRO /2018								
							31/01/2018	Data limite para o Lançamento de Notas referente ao período 2017/2 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu no Portal do Professor

**5.2.1** Feriados e Pontos Facultativos nacionais e locais.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessadas nos respectivos sites: PRAE

PROGRAD - <http://www.unirio.br/prograd>

PROEXC - <http://www2.unirio.br/unirio/proexc>

PROPG - <http://www2.unirio.br/unirio/propg>

Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir este Calendário e ser publicados nos respectivos sites web.

*Anexo da Resolução nº 4.744/2016*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROPG** Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

REGULAMENTO DA  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURAL E SOCIAL (DIT)

CAPÍTULO I  
DA MISSÃO E FINALIDADE

Art. 1º O presente instrumento visa a regulamentar a organização e a gestão interna da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), criada pela Resolução nº. 4.617 de 23 de março de 2016.

Art. 2º A DIT tem como missão fortalecer o relacionamento da UNIRIO com a comunidade, envolvendo órgãos do Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão se beneficiem dessas interações, e promover, como estratégia deliberada, a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico e social do País.

Art. 3º A DIT tem como objetivos: (i) participar de alianças estratégicas e do desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo instituições e empresas nacionais e internacionais, outras ICTs e organizações de direito público e privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos e processos inovadores; (ii) gerir a política de inovação da UNIRIO convergindo com a meta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) de contribuir para o desenvolvimento da produção do conhecimento com vistas ao avanço da justiça social.

CAPÍTULO II  
DA SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A DIT tem a estrutura apresentada abaixo:



1





Art. 5º A DIT tem como competência apoiar o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa na definição da Política Institucional de Inovação da UNIRIO bem como sua implementação.

Art. 6º Cabem à DIT, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. coordenar e manter a política institucional de proteção dos direitos de propriedade intelectual e de incentivo à inovação;
- II. apoiar o desenvolvimento de estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela UNIRIO;
- III. emitir parecer final em propostas de contrato e convênio de pesquisa a serem firmados pela UNIRIO, cujo objeto seja passível de proteção intelectual;
- IV. buscar, apoiar e acompanhar a celebração de acordos, convênios ou contratos com terceiros, visando à prestação de serviços tecnológicos, bem como, a geração e exploração das tecnologias geradas na UNIRIO, seja por cessão ou licenciamento, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos administrativos que disciplinam a matéria, os contratos e as convenções internacionais, bem como o interesse público;
- V. buscar parcerias com entidades e instituições externas, visando ao apoio ao desenvolvimento das ações da DIT;
- VI. coordenar os eventos promovidos pela PROPG pertinentes à promoção, acompanhamento e divulgação da Inovação na UNIRIO;
- VII. colaborar com o Pró-Reitor na elaboração das publicações da UNIRIO, organizando o material pertinente à Inovação na UNIRIO;
- VIII. elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela DIT;
- IX. submeter à apreciação do Pró-Reitor listagem para pagamento de bolsistas e pesquisadores dos programas de Inovação da UNIRIO;
- X. proceder à avaliação da produção científica, no que se refere à Inovação da UNIRIO;
- XI. apoiar o desenvolvimento de sistema informatizado de arquivamento do acervo documental das unidades organizacionais da DIT;
- XII. homologar procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT e das suas unidades organizacionais;
- XIII. prestar apoio ao Pró-Reitor na realização de intercâmbio com Instituições Nacionais e Internacionais, objetivando a promoção da Inovação na UNIRIO;
- XIV. participar de eventos que atendam aos interesses institucionais em matéria de inovação;
- XV. solicitar, em conjunto com a PROPG, o pagamento de taxas, custos e demais emolumentos referentes aos procedimentos de registro de títulos, para fins de proteção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;



- XVI. zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações de caráter restrito a que a DIT tiver acesso;
- XVII. zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual do UNIRIO;
- XVIII. emitir parecer quanto à conveniência de divulgação das criações geradas na âmbito do UNIRIO;
- XIX. colaborar com o Pró-Reitor na elaboração das pautas de reuniões do Comitê Científico da UNIRIO e dele participar como membro nato;
- XX. presidir a Câmara de Inovação e encaminhar suas decisões.

Art. 7º A Câmara de Inovação será regida por regulamento próprio, estabelecido em ato normativo específico.

Art. 8º A Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (CITeCS) tem como competência coordenar as ações executivas, de planejamento e administrativas, apoiando a DIT na implementação da Política Institucional de Inovação da UNIRIO.

Art. 9º Cabem à CITeCS, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. receber, avaliar e encaminhar às entidades e órgãos competentes os pedidos de registro de títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- II. orientar e acompanhar todas as etapas do processamento de pedidos de registro, proteção e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- III. promover o registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de transferência de tecnologia e demais questões referentes à propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente;
- IV. apoiar a DIT nos assuntos inerentes à negociação de projetos, contratos de licenciamento de tecnologias e prestação de serviços tecnológicos, culturais e sociais;
- V. fomentar o desenvolvimento de estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da UNIRIO;
- VI. apoiar os discentes, docentes e servidores nos assuntos relacionados à Propriedade Intelectual e Informação Tecnológica;
- VII. desenvolver ações de sensibilização na Universidade, objetivando disseminar a cultura de Propriedade Intelectual e Inovação;
- VIII. divulgar, no âmbito institucional, a política de propriedade intelectual da UNIRIO;
- IX. apoiar a DIT nos processos de busca de anterioridades em base de dados patentárias e outras;
- X. supervisionar a redação de patentes;





- XI. elaborar procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT e das suas unidades organizacionais;
- XII. participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência da própria Coordenadoria;
- XIII. exercer outras atribuições afins e correlatas;
- XIV. manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades;
- XV. prestar atendimento individualizado aos Docentes responsáveis por Projetos de Inovação na UNIRIO, orientando-os sobre seus direitos de propriedade intelectual perante o Núcleo de Apoio Jurídico;
- XVI. expedir correspondência no âmbito das suas competências;
- XVII. monitorar editais e fontes de captação de recursos para desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica;
- XVIII. monitorar editais e fontes de captação de recursos para desenvolvimento de projetos de inovação cultural e social.

Art. 10. O Núcleo de Apoio Jurídico tem como competência apoiar a CITECS nos processos de proteção intelectual, transferência de tecnologia e demais ações de cunho jurídico relativas à inovação na UNIRIO.

Art. 11. Cabem ao Núcleo de Apoio Jurídico, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. executar e acompanhar todas as etapas do processamento de pedidos de registro, proteção, concessão e manutenção dos títulos de propriedade intelectual do UNIRIO;
- II. analisar e emitir parecer técnico quanto à conveniência e viabilidade de celebração de contratos e convênios de pesquisa e transferência de tecnologias, a serem firmados pela UNIRIO, cujo objeto seja passível de proteção de direitos de propriedade intelectual;
- III. manter arquivo atualizado com a documentação relativa às solicitações de registro de títulos de propriedade intelectual, contratos de transferência de tecnologia e demais documentos de expediente processados pela CITECS;
- IV. manter a CITECS informada sobre as alterações de legislação, ou quaisquer atos normativos, que impactem as atividades de inovação e proteção de propriedade intelectual na UNIRIO;
- V. orientar a CITECS nas questões jurídicas relativas à inovação;
- VI. elaborar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, acordos de parceria e demais documentos jurídicos relativos à inovação na UNIRIO;



- VII. manter atualizada a página da DIT no sítio institucional, no que diz respeito à legislação de inovação e propriedade intelectual;
- VIII. colaborar na elaboração de procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT;
- IX. colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes as atividades do Núcleo;
- X. organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo;
- XI. comparecer às reuniões da DIT, quando convocado;
- XII. manter arquivo organizado e atualizado da correspondência recebida e emitida pelo Núcleo;
- XIII. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CITECS;
- XIV. manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 12. O Núcleo de Inovação Tecnológica tem como competência acompanhar e controlar a realização dos projetos de Inovação tecnológica bem como colaborar na organização e realização de atividades sob a responsabilidade do próprio Núcleo.

Art. 13. Cabem ao Núcleo de Inovação Tecnológica, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. coletar, avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos na UNIRIO, com vistas à prospecção de ativos tecnológicos;
- II. executar busca de anterioridade em bases de dados patentárias e outras;
- III. organizar e manter atualizado o arquivo dos projetos de Inovação tecnológica;
- IV. acompanhar a tramitação dos projetos de inovação tecnológica nas diversas agências de fomento, bem como nos financiamentos por entidades privadas;
- V. organizar e manter atualizado o cadastro de Docentes e equipe atuantes em projetos de Inovação Tecnológica;
- VI. organizar e manter atualizado o registro de alunos matriculados em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e de Graduação que participam dos projetos de Inovação tecnológica, em parceria com os arquivos da Diretoria de Pesquisa (DPq) e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG);
- VII. informar os coordenadores dos projetos de Inovação Tecnológica do preparo da documentação necessária para obtenção de financiamentos perante as agências financiadoras e os entes de capital privado;
- VIII. efetuar acompanhamento dos relatórios finais, auxiliando a Coordenadoria de Inovação na análise de aspectos relevantes;



- IX. acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Inovação tecnológica, especialmente, quanto ao corpo Docente e Discente, observando as normas legais e regimentais, por meio de instrumentos próprios;
- X. encaminhar ao Coordenador de Inovação os relatórios recebidos dos Coordenadores dos Projetos de Inovação Tecnológica;
- XI. desenvolver informativos sobre inovação tecnológica bem como divulgar as atividades do Núcleo perante a comunidade universitária;
- XII. manter atualizada a página da DIT no sítio institucional, no que diz respeito à inovação tecnológica;
- XIII. colaborar na elaboração de procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT;
- XIV. colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes às atividades do Núcleo;
- XV. organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo;
- XVI. comparecer às reuniões da DIT, quando convocado;
- XVII. expedir correspondência no âmbito das suas competências;
- XVIII. manter arquivo organizado e atualizado da correspondência recebida e emitida pelo Núcleo;
- XIX. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CITECS;
- XX. manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 14. O Núcleo de Inovação Cultural e Social tem como competência acompanhar e controlar a realização dos projetos de Inovação cultural e social, bem como colaborar na organização e realização de atividades sob a responsabilidade do próprio Núcleo.

Art. 15. Cabem ao Núcleo de Inovação Cultural e Social, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. organizar e manter atualizado o arquivo dos projetos de Inovação cultural e social;
- II. acompanhar a tramitação dos projetos de inovação cultural e social nas diversas agências de fomento, bem como nos financiamentos por entidades privadas;
- III. organizar e manter atualizado o cadastro de Docentes e equipe atuantes em projetos de Inovação cultural e social;
- IV. organizar e manter atualizado o registro de alunos matriculados em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e de Graduação que participam dos projetos de Inovação cultural e social, em parceria com os arquivos da Diretoria de Pesquisa (DPq) e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG);

6



- V. informar os coordenadores dos projetos de Inovação cultural e social do preparo da documentação necessária para obtenção de financiamentos perante as agências financiadoras e os entes de capital privado;
- VI. efetuar acompanhamento dos relatórios finais, auxiliando a Coordenadoria de inovação na análise de aspectos relevantes;
- VII. acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Inovação cultural e social, especialmente, quanto ao corpo Docente e Discente, observando as normas legais e regimentais, por meio de instrumentos próprios;
- VIII. desenvolver informativos sobre inovação cultural e social, bem como divulgar as atividades do Núcleo na comunidade universitária;
- IX. manter atualizada a página da DIT no sítio institucional, no que diz respeito à inovação cultural e social;
- X. colaborar na elaboração de procedimentos e impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da DIT;
- XI. colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes às atividades do Núcleo;
- XII. organizar e manter atualizado o acervo documental do Núcleo;
- XIII. comparecer às reuniões da DIT, quando convocado;
- XIV. manter arquivo organizado e atualizado da correspondência recebida e emitida pelo Núcleo;
- XV. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela CITECS;
- XVI. manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

Art. 16. A Secretaria da CITECS tem como competência apoiar as atividades da própria Coordenadoria, bem como, da Câmara de Inovação.

Art. 17. Cabem à Secretaria da CITECS, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. acompanhar e controlar o atendimento às solicitações de materiais, equipamentos e de contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento das atividades da Diretoria de Inovação;
- II. efetuar o registro dos materiais permanentes e equipamentos destinados à Diretoria de Inovação e às suas unidades organizacionais;
- III. encaminhar ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa as solicitações para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento da Inovação na UNIRIO;
- IV. expedir as convocatórias para as reuniões da Câmara de Inovação e secretariar as reuniões;

7



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROPG** Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- V. desenvolver atividades administrativas envolvendo o recebimento, controle e expedição de documentos de expediente, elaboração de formulários, demonstrativos, inventários, entre outras informações solicitadas pela CITeCS;
- VI. manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Para o desenvolvimento das suas atividades, a DIT pode contar com auxílio de docentes, técnicos, estagiários, bolsistas e monitores, bem como, com assessorias técnica e jurídica, interna ou externa à UNIRIO, para a elaboração ou execução de projetos ou atividades de pesquisa e extensão universitária, observados os trâmites necessários em cada caso, de acordo com as normas internas e a legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos relativos à aplicação do presente Regulamento deverão ser encaminhados à DIT, que, em conjunto com a PROPG, os analisará, ressalvadas as competências privativas de outros órgãos.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

